



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0097

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.314

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLÀ JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de
Estado de Administração, Saúde Pública,
Segurança Pública e Planejamento e Coordenação Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/96
Do Banco do Estado do Pará S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, RESULTADOS
DE JULGAMENTOS, EXTRATOS DE TERMOS
ADITIVOS e EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

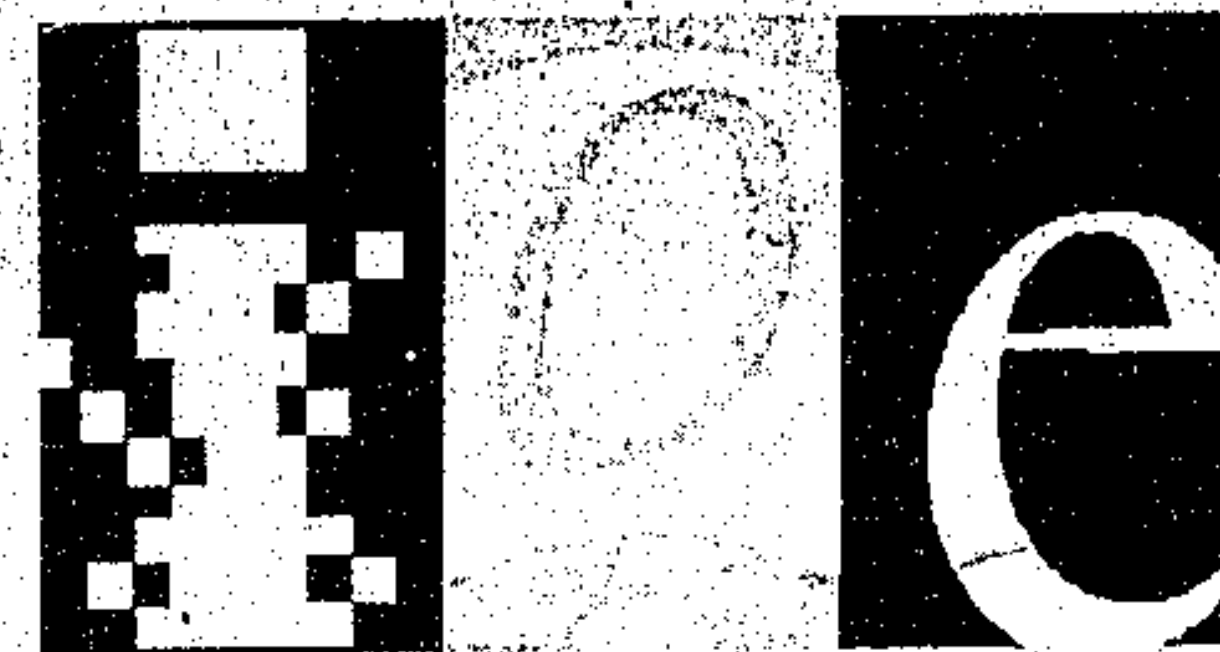
A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1702, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02070212.530	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	18.000
T O T A L					18.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, no âmbito da mesma atividade e conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02040131.543	Implantação do Programa Integrado de Justiça e Segurança	Pro-Investimentos	4120.00	11.100	18.000
T O T A L					18.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício CP96/0137989-4

DECRETO Nº 1703, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.906,00, em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.906,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	18.906
					5.000
T O T A L					23.906

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, no âmbito da mesma atividade e conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040243.113	Informatização do Sistema Penitenciário	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	11.906
18201.02070214.330	Gestão Administrativa	Inversões Financeiras	4250.00	11.100	12.000
T O T A L					23.906

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício CP96/0137981-9

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.279, de 13 de setembro de 1996, referente ao Decreto nº 1641, de 07 de setembro de 1996, concernente ao Gabinete do Governador - Casa Militar.

Onde se lê:

Art. 2º - Os recursos

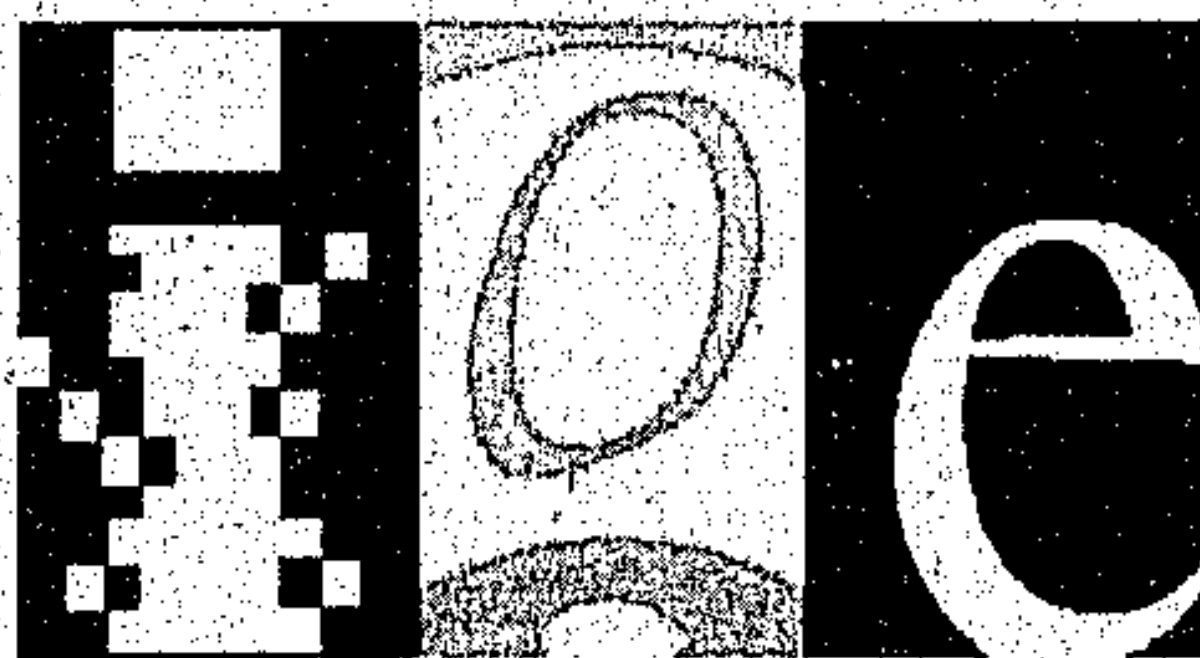
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11106.14784722.651	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	6.000

Leia-se:

Art. 2º - Os recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11106.14784722.351	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	6.000

CP96/0137998-3



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

ERRATA

FICA RETIFICADA NA PORTARIA Nº 0257/95 -CMG DE 28/11/95, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.100 DE 30/11/95.

ONDE SE LÊ: JOÃO DA COSTA BRITO
Período Aquisitivo 01/03/94 a 01/03/95

LEIA-SE: JOÃO DA COSTA BRITO
Período Aquisitivo 01/03/93 a 01/03/94

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0137958-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MOTIVO: A PEDIDO DO SERVIDOR
NOME: MAURO CORRÊA SOUSA
FUNÇÃO: PILOTO DE AERONAVES, PADRÃO "C"
DATA DA DISPENSA: 30/09/96

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0137931-2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00170/96-SCCG, DE 04 DE OUTUBRO DE 1996.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº 073-Cerimonial, datado de 30 de setembro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, diária aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado à serviço do Governo do Estado.

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA

LOCALIDADES	PERÍODO	QUANT.
Almerim, Monte Alegre, Oriximiná e Itaituba	26 a 30/09/96	05

REGINALDO DIAS LIMA

LOCALIDADES	DIAS	QUANT.
Marabá, São Domingos do Araguaia, Brejo Grande e Palestina do Pará	28 e 29/09/96	02

SILVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES

LOCALIDADES	DIAS	QUANT.
Itaituba	28 e 29/09/96	02

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHIEFA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE OUTUBRO DE 1996

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

CP96/0137990-8

PORTARIA Nº 00171/96-SCCG, DE 04 DE OUTUBRO DE 1996.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº 074-Cerimonial, datado de 30 de setembro de 1996,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (UMA) diária aos servidores JAIR CARLOS PINTO COSTA, SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS e JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA, por terem viajado para os Municípios de Castanhal e Capanema à serviço do Governo do Estado, no dia 27/09/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHIEFA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE OUTUBRO DE 1996

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0137949-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1971 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 114 "caput", 131, § 1º, inciso IX e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º, do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO, Matr. nº 0049611/010, no cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.718 de 29.08.96.

CP96/0137815-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1442, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLVEM:

I - Definir o montante de R\$ 293.506,10 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), na quota provisória para o 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	R\$
4º TRI - ANO 96	
ÓRGÃOS	OUTUBRO
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
- Outras Despesas Correntes	205.511,00
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ	
- Outras Despesas Correntes	71.875,10
- Investimentos - Equipamentos e Material Permanente	16.120,00

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SARGIO BELIO DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TEREZA LUSTIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício. CP96/0137973-8

PORTARIA Nº 1251, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS COTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 96.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 391.976,16 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		3º TRI - ANO 96	AGOSTO
- Outras Despesas Correntes	11.216	69.055,36	
	11.231	66.459,40	
	11.232	172.529,44	
- Investimentos (Equipamentos)	11.216	30.000,00	
	11.231	37.708,02	
	11.232	9.212,30	
- Investimentos (Obras)	11.231	7.911,64	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

STIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATINIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0137955-7

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.263, de 22 de agosto de 1996.

Instrução Normativa nº 001/96 - DIAFI

Dispõe sobre a participação de servidores da SEPLAN em Congressos, Encontros, Seminários e Eventos Congêneres.

A Diretoria Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 138, de 07 de fevereiro de 1995,

Resolve:

Art. 1º - A participação de servidores da SEPLAN, em Cursos e Treinamentos com ônus para esta Secretaria, somente será autorizada quando o objetivo estiver diretamente relacionado à Unidade Administrativa de sua lotação.

§1º - O Departamento de Recursos Humanos elaborará, anualmente, Programação de Capacitação dos Servidores do Órgão, com base nas propostas apresentadas pelas Diretorias, que será aprovada pelo Secretário Adjunto;

§2º - As Unidades Administrativas deverão apresentar à DIAFI, para subsidiar a elaboração do Quadro Demonstrativo das Quotas Trimestrais - QDQT, previsão das despesas com cursos e treinamentos dos servidores lotados na respectiva unidade, até a 1ª quinzena do mês imediatamente anterior ao início do trimestre;

§3º - Somente os eventos previstos na Programação anual e no QDQT poderão ser custeados pela Secretaria;

Art. 2º - A participação de servidores em qualquer tipo de treinamento, no exercício de 1996, deverá ser solicitada à DIAFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que analisará a possibilidade financeira de sua efetivação e, em caso positivo, submeterá a aprovação do conjunto de Diretores e Secretário Adjunto, em reunião de Diretoria.

Art. 3º - Somente aos servidores em atividade na Secretaria, será deferida a participação em cursos e treinamentos, com ônus para o órgão.

Art. 4º - A participação de servidores em Congressos, Encontros, Seminários e Eventos Congêneres, destinados a reunir profissionais para discutir assuntos relacionados à sua categoria profissional, far-se-á sempre sem ônus para a SEPLAN, e apenas com liberação do registro de frequência.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, 26 de setembro de 1996.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Diretora Administrativo-Financeira

CP96/0137957-6

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDIC. DO PARA - MARABÁ/MARABÁ

Juiz Titular : ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA
Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003621-3 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCURAD. : VANILDO XAVIER CORREIA
EXPDO : AGROPECUARIA SAO DOMINGOS LTDA
ADVOGADO : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Expeça-se mandado ao Cartorio de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, para averbar o ajuizamento da ação expropriatória. 2- Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, para que, cumprindo o disposto no art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 76/93, determine as medidas processuais cabíveis, com relação as ações que tramitam naquela comarca e tenham por objeto o imóvel "Fazenda São Domingos". 5- Após as providências acima, expeça-se Edital Para Conhecimento de Terceiros. 6- De-se vista ao INCRA e ao Ministério Público Federal sobre o pedido de complementação do depósito inicial formulado as fls. 85 e reiterado as fls. 115/118 e 132.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022469-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
AQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : PA107B - RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA
AGDO : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
ADVOGADO : JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

De-se baixa na distribuição e archive-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020529-9 JUSTIFICACAO
JFTE : ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Na Audiência realizada em 16 de setembro de 1996, mediante ausência das partes e testemunhas, a audiência de justificação fica adiada para o dia 09 de outubro do corrente, às 15:00 horas, devendo ser expedido mandado e intimação por tratar-se de justificante sob palio da assistência judiciária gratuita. Intime-se o INSS.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020032-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO 2 DE OURO LTDA
96.0020054-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DAROVICHE E DIB LTDA
96.0020096-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IND COM EXP DE MADEIRAS JANDAIA LTDA
96.0020135-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
96.0020157-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RESTAURANTE O CALMOM LTDA
96.0020160-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO MADEIREIRA ARAPONGAS LTDA
96.0020161-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FROTA LTDA
96.0020162-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AVENIDA ARTES GRAFICAS LTDA

(Fat. nº 105, Reg. nº 105, Dia: 07/10/96)

96.0020170-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO 2 DE OURO LTDA
96.0020174-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R M CAVALCANTE
96.0020195-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA
96.0020197-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : B RODRIGUES CRUZ
96.0020230-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PASSOS E FERREIRA LTDA
96.0020287-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROTIO IND E COM LTDA
96.0020313-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
96.0020315-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANSONI MADEIRAS IND E COM LTDA
96.0020318-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RODRIGUES E MELO LTDA
96.0020320-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SANSONI MADEIRAS IND E COM LTDA
96.0020398-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIDDE & CIA LTDA
96.0020401-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARALAMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
96.0020408-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BRASITEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
96.0020434-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA E CEREALISTA DA AMAZONIA LTDA

96.0020446-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OLIVEIRA E PAULA LTDA

96.0020448-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELIAS RALIM MIFARREG

96.0020448-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LIST LINS CORREA

96.0020451-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LABORATORIO OSVALDO CRUZ
DE MARABA LTDA

96.0020457-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VITOR ALBERTO EL AONAR
CASA DE CARNES SANTA
MARIA

96.0020458-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDA F CORREA

96.0020481-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RESTAURANTE CALMON LTDA

96.0020584-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO BASILIO

96.0020592-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO DA CHAGA

96.0020597-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDVALDO GOMES RIBEIRO

96.0020600-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXPEDITO ANTONIO DE
OLIVEIRA

96.0020601-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDGARD SALES NETO

96.0020611-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EPANINONDAS QUEIROZ NETO

96.0020612-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EPITACIO SERRANO

96.0020621-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELIAS JOSE FERREIRA

96.0020623-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELIZABETH RODRIGUES DA
SILVA

96.0020627-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDUARDO RODRIGUES DA
SILVA

96.0020647-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELISIO HENRIQUE PIMENTEL

96.0020666-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERNANDES PEREIRA

96.0020678-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO POMPEU DE
MIRANDA

96.0020702-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ERMINIAS PEREIRA
MENDONCA

96.0020719-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CELSO GUIMARAES PIMENTA

96.0020783-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DEOCLECIANO DA SILVA
GOMES

96.0020787-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DAMIAO ALVES DE BARROS

96.0020773-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DOMINGOS SOARES DA SILVA

96.0020845-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CANDIDA LOPES

96.0020878-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IRACEMA SOARES BATISTA E
OUTROS

96.0020896-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GERALDO CAMELO

96.0020903-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GUIDO TADEU COSTA ABADE

96.0020904-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GETULIO TARGINO LIMA

96.0020935-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GEDEAO LIMA DE BARROS

96.0020937-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GEOVA SERRANO

96.0020940-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GREGORIO VIEIRA

96.0020966-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO LUIZ IGREJA

96.0020980-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATAIDE SOARES DE SOUZA

96.0021083-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

96.0021091-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANDERLAN ALMEIDA GABY

96.0021096-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FLORIVALDO MARCELINO

96.0021228-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PONCHIO & ROCHA LTDA

96.0021228-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FARMACIA E DROGARIA
PIONEIRA LTDA

96.0021238-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONCISA CONSTRUTORA
CIVIL E INDUSTRIAL S/A

96.0021244-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R. JUNIOR INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA

96.0021283-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OSVALDO BALLERINE

96.0021285-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OSVALDO TABOAL DOS
SANTOS

96.0021286-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OTAVIANO SOUZA LIMA

96.0021305-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ORIZON CLAUDINO DE
FREITAS

96.0021320-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEBASTIAO FELIX DE
ALMEIDA

96.0021322-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEBASTIAO GOMES RIBEIRO

96.0021331-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SORAEL SALOMAO ABUD

96.0021338-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VALDETE RODRIGUES DE
SOUZA

96.0021347-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ZACARIAS MANOEL DE LIMA

96.0021348-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VERONICA PEREIRA DA
SILVA

96.0021350-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VALDECI VALERO

96.0021379-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NELSON ALVES DA SILVA

96.0021786-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MELQUIADES RIBEIRO
E OUTRO

96.0021928-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JUDITH PEREIRA GONCALVES

96.0022002-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO PEREIRA MORAES

96.0022014-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO DA SILVA RIOS

96.0022015-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE TARCISIO NASCIMENTO

96.0022023-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALBERTO MOUSSALLEN

96.0022108-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WALDEMIRO BOSI

96.0022142-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERAFIM PEREIRA DA SILVA

96.0022169-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAIMUNDO VERAS DOS
SANTOS

96.0022247-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LEONIDA JOSE VIANA

96.0022270-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARCO ANTONIO MALUF
FERREIRA

96.0022329-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : UBALDINO MESQUITA ABADE

96.0022356-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SEBASTIAO NASCIMENTO DE
SOUZA

96.0022537-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PACIFICO BENTO SOARES

96.0022543-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO MORAES DA SILVA

96.0022728-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO VICENTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisao :

Vistos, etc. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuicao, na forma do art. 19, da Medida Provisoria nº 1.490-13/96. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022063-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
PROCURAD. : HELOISA MARIA CAVALHEIRO
FAGUNDES
EXCDO : J VICENTE SILVA E CIA
LTDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execucao, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Inciso I, doCodigo de Processo Civil, porque satisfeita a obrigacao. Levante-se a penhora, se houver. Apos o transito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuicao. Intime-se a Exequente pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000561-8 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : FRANCISCA DOS SANTOS
ALVES
ADVOGADO : PA8717 - ANTONIO MARCOS
DA SILVA E SOUZA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., Isto posto, e pelo mais que do autos consta, Julgo improcedente a denuncia de fls. 03, e absolvo a re FRANCISCA DOS SANTOS ALVES da imputacao que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, III, do CPP. Procedam-se aos devidos registros e comunicacoes. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuicao e arquivem-se. Custas, ex vi legis.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0030078-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HENRIQUE PIRES DE
CARVALHO FILHO
ADVOGADO : PA55P - PEDRO PAULO DA
SILVA CAMPOS

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., Ex positis Decreto a extincão da punibilidade, pela prescrição, do crime atribuido nestes autos ao acusado HENRIQUE PIRES DE CARVALHO FILHO, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, IV, doCodigo Penal. Procedam-se aos devidos registros e comunicacoes. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuicao. Custas, ex vi legis.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDIC. DO PARA - MARABÁ/MARABÁ

Juiz Titular : ANTONIO DE PAULA
OLIVEIRA
Dir. de Secretária : ESTRELA BOHADANA
RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022074-3 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 28.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021852-8 JUSTIFICACAO
JFTE : SIVIRINO RODRIGUES MOURA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 15.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022075-1 JUSTIFICACAO
JFTE : QUIRINO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO : JOZIANI B. COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 30.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022062-0 JUSTIFICACAO
JFTE : GONCALVES COELHO FEITOSA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 22.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022073-5 JUSTIFICACAO
JFTE : POTENGY ABBADE
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 23.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021851-0 JUSTIFICACAO
JFTE : HOMERO LOPES TERRAO
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 28.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021850-1 JUSTIFICACAO
JFTE : ITELCINO SALVADOR
RIBEIRO LYRA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 29.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022359-0 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 28.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022061-1 JUSTIFICACAO
JFTE : PAULO MARTINS
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 22.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022059-0 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE PROTASIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 21.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022060-3 JUSTIFICACAO
JFTE : PEDRO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 21.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022072-7 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 23.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022058-5 JUSTIFICACAO
JFTE : CICERO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 15.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022058-1 JUSTIFICACAO
JFTE : JOAO PEREIRA BOGEA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 16.10.96, as 16:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022057-3 JUSTIFICACAO
JFTE : ANTONIO TENORIO LOPES
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Justificante. 2- Designo o dia 16.10.96, as 14:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. 3- Cite-se o INSS para comparecer a audiência. 4- Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007238-6 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
PROCURAD. : MARLENE FERNANDES DE
MIRANDA
EXPDO : ANTONIO OLEGARIO
COUTINHO E OUTRO
ADVOGADO : DF9422 - GERALDO
EUSTAQUIO LOPES

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Tendo em vista nao estar noticiado nos autos o cumprimento dos Offícios de fls. 95 e 96, renovem-se as diligencias, com expedição de Mandado de Imissão de Posse para a Comarca de Itupiranga, e de Averbação do ajuizamento da ação no Cartorio de Registro de Imóveis desta cidade. 2- Sobre o requerido as fls. 103/110 manifesta-se o Ministerio Publico Federal.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020047-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAMIRO FRANCISCO DE
ALMEIDA

96.0020099-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOTEL MINA DE PRATA

96.0020100-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NAGIB MUTRAN NETO

96.0020101-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NILSENIO FERNANDES DOS
SANTOS

96.0020120-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOBE-MADEIRAS NOBRE
DO NORTE LTDA

96.0020134-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSPIL CONSTRUTORA
PINTO LTDA

96.0020138-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OTAVIO FERREIRA DO CARMO

96.0020185-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OLIVEIRA & JADJISKI LTDA

96.0020322-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : P R DUARTE MICROEMPRESA

96.0020327-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENALDO SILVA

96.0020419-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXGTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGROPECUARIA SAO
LOURENCO DO PARAIZO LTDA

96.0020504-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA INTERNACIONAL DE
MADEIRAS LTDA

96.0021390-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NADIR PEDRO TUDUSVO

96.0021478-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO FRANCISCO DE
AGUIAR

96.0021745-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE RIBEIRO SOARES

96.0022248-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUIS JORGE TUDUSVO

96.0022272-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIA DORACY PEREIRA
CAVALCANTE

96.0022720-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JULIO DORNELAS CALHAU

96.0022809-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDMILSON HENRIQUE DE
ARRUDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Vistos, etc. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 19, da Medida Provisória nº 1.490/96. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020172-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL
MERCANTIL EXCELSIOR SA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Vistos, etc., Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 19, da Medida Provisória nº 1.490/96. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0001276-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : VALTELINO VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA1502 - CELESTE DA CRUZ
GOMES

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., Isto posto, Com fundamento no art. 34 da Lei nº 9.249, de 26.12.95, decreto a extinção da punibilidade pelo pagamento, do crime atribuído aos acusados na peça vestibular, com a nova definição jurídica conferido neste decisor. Transitada em julgado, procedam-se aos devidos registros e comunicações, de-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex vi legis.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDIC. DO PARA - MARABA/MARABA

Juiz Titular : ANTONIO DE PAULA
OLIVEIRA
Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA
RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020530-2 JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE LEAL DA SILVA
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Na Audiência realizada no dia 18 de setembro de 1996, a Audiência de JUSTIFICACAO fica desde logo marcada para o proximo dia doze de novembro, as 15:00 horas, nesta Vara, intimadas as partes. O oficio precatório deve ser enviado para a 1ª Vara da Seção Judiciária em Belém, fazendo expressa referência ao processo nº 96.0005410-0.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034736-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : SAID HASSAN OKDI
ADVOGADO : PA6190 - AIRTON JOSE DE
VASCONCELOS

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Considerando a revelia do acusado SAID HASSAN OKDI, que se encontra em lugar incerto e não sabido consoante certidão de fls. 45, citado por Edital, fls. 50, e, ainda, o requerimento do MPF as fls. 179-V, DETERMINO a suspensão do processo, bem como do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, com redação dada pelo art. 12 da Lei nº 9.271, de 17.04.96.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000102-3 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE LUIS MORAIS SANTANA
ADVOGADO : PA4344 - JORGE LOPES DE
FARIAS

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Considerando a revelia do acusado JOSE LUIS MORAIS SANTANA, que se encontra em lugar incerto e não sabido consoante certidão de fls. 136, citado por Edital, fls. 140, e, ainda, o requerimento do MPF as fls. 164, DETERMINO a suspensão do processo, bem como do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, com a redação dada pelo art. 12 da Lei nº 9.271, de 17.04.96.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022789-6 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MINERACAO AVARE LTDA

96.0022790-0 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MINERACAO ARAGUAIA LTDA

96.0022791-8 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MINERACAO ITAPI LTDA

96.0022792-6 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MINERACAO SANTAREM LTDA

96.0022793-4 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : JOSE CANDIDO DE ARAUJO E
CIA

96.0022794-2 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : ALBERTO ALCEBIADES DE
ALMEIDA PORTELA NETO
REQDO : RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

96.0022795-0 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MINERACAO SECADOR LTDA
REQDO : PERICLES DE SOUZA AGUIAR
E OUTROS

96.0022796-9 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : JOSE CANDIDO DE ARAUJO E
CIA

96.0022797-7 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : JOSE CANDIDO DE ARAUJO E
CIA

96.0022840-0 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : ALBERTO ALCEBIADES DE
ALMEIDA PORTELA NETO
REQDO : RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

96.0022847-7 ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MARES GEOLOGIA MINERACAO
E ENGENHARIA LTDA
REQDO : DIRCEU CONTINENTINO
JACINTHO E OUTROS

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Vistos, etc., Nessas razões, peço venia para restituir ao insigne Juízo de origem os presentes autos, com nossas homenagens. Procedam-se aos devidos registros e anotações. De-se baixa na distribuição.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007833-3 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EMISSAO DE CHEQUE SEM
SUFICIENTE PROVISAO DE
FUNDOS CONTRA A BECT

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

Vistos, etc., Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidade legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Intime-se o Ministério Público.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

O Exmo. Juiz exarou a seguinte decisão :

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022961-9 HABEAS CORPUS
IMPTE : CARLOS COELHO DE FREITAS

ADVOGADO : JOSE ROBERTO P. CAROSI
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA
FEDERAL DE MARABA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., Nessas razões, Extingo o processo, sem julgamento de mérito, determinando baixa na distribuição. Sem custas, ex vi legis.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0033176-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : VALDEIR CORREA DA SILVA
E OUTROS
ADVOGADO : PA1259 - AMERICO LINS DA
SILVA LEAL

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

No processo abaixo relacionado, o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. Edison Messias de Almeida, proferiu a seguinte sentença: Consequentemente, julgo improcedente a denúncia para absolver os acusados VALDEIR CORREA DA SILVA, LUCIANO JOSE AMARAL DE MELO, FRANCISCO DA SILVA NUNES e ALBERTO ROGERIO BENEDITO DA SILVA, com fulcro no art. 386, VI, do CPP.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0001170-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NATANAEL PEREIRA SODRE E
OUTRO
ADVOGADO : PA3210 - PEDRO BENTES
PINHEIRO FILHO

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., ISTO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente a denúncia de fls. 03/05, absolvendo os acusados NATANAEL PEREIRA SODRE e JOSE CARLOS RIBEIRO, da impugnação que lhes foi feita, com fundamento no art. 386, III, do CPP, procedam-se aos devidos registros e comunicações. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex vi legis.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021135-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SALOMAO RUFINO & CIA
LTDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc., Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição, levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022405-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FARMACIA E DROGARIA
CAPIXABA LTDA

96.0022407-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FARMACIA DROGA FROTA
LTDA

96.0022432-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : BERNARDO F DE SOUZA

96.0022436-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ALAIDE LUNA DE BRITO

96.0022438-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : IONE E S MONTEIRO

96.0022439-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : VITOR ALBERTO EL AGUAR

96.0022458-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : M L LEAO

96.0022465-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO

EXCDO ABASTECIMENTO - SUNAB
JORGE PEREIRA CARVALHO

86.0022479-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ALCEU LUIZ NEZELLO

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc.. Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/o o art. 29 da Lei nº 8.881/94, face o cancelamento do debito do(a) executado(a). Após o transito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Exequente, pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0022460-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : LIMA E OLIVEIRA LTDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos, etc.. Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/o o art. 29 da Lei nº 8.881/94, face o cancelamento do debito do(a) executado(a). Após o transito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se a Exequente, pessoalmente.

(G.Reg.343)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 09.10.96; QUARTA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 4515/96. RECORRENTE: EDSON ANTONIO PEREIRA. Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Ester Cristina Camellengo Pantaleão Silprandi e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 4651/96. RECORRENTE: SUDEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Drª Kelli Rangel Viela e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA FILHO. Drª Ana Maria Libório Grafilha. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 4696/96. RECORRENTE: CLENILSON MARQUES VIANA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 4820/96. RECORRENTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT RO 4824/96. RECORRENTE: HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FONSECA. Drª Sulamita de Souza Dias e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

06. PROCESSO TRT RO 4592/96. RECORRENTE: PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDA: SUELY RAMOS DA LUZ. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT RO 4469/96. RECORRENTE: FRANCISCO GONÇALO DA SILVA. Drª Dária de Fátima Fonseca Chaves e outros. e COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Drª Rosalba Fideles - Maranhão. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4714/96. RECLAMANTE: MARIA SALETE CARNEIRO DA CUNHA. Dr. Yguaraci NMãcambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

09. PROCESSO TRT AI 5045/96. AGRAVANTE: PANIFICADORA E LANCHONETE KIDELCIA LTDA. Dr. José Ferreira Lúcio. AGRAVADO: ELIAS DIAS DA COSTA. Dr. José Gilmar Grato. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

10. PROCESSO TRT AP 5326/96. AGRAVANTE: IDEGAR SOUZA DOS REIS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: ROO - REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4823/96. RECORRENTE: JOÃO MAIA PEREIRA. Drª Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Octávio da Silva e outros. RELATOR: Juiz Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

PROCESSO TRT RO Nº 1.338/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PANTOJA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Mendonça Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a r. sentença recorrida que acolheu a prescrição do direito de ação e julgou improcedente o pedido da diferença do adicional de periculosidade, por entender que a negociação coletiva, bem ou mal feita, deve ser preservada sob pena da enfraquecimento das próprias instituições sindicais, mesmo que esta estabeleça o pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. Alega violação legal ao art. 614, §3º da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar a violação legal, bem como a SDT/TST tem entendimento pacífico no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja em caráter puramente intermitente. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, em seu regular efeito. Intimar, Belém, 06 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.099/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: CLÉIA DE FÁTIMA MELLO MONTEIRO - Advogado: Dr. José de Amatália Belão Figueiras e outros. E ESTADO DO PARÁ - SUSIPE. Procuradora: Drª Rita Molitão Pinto da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, da ilegitimidade da CEF e impossibilidade jurídica de ser interpor recurso no qual não foi parte, manteve a r. sentença recorrida, por entender que resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste ao reclamante o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - Face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 06 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.267/96. RECORRENTE: MOVESAN - MÓVEIS E ESQUADRIAS DA AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: ANDRE SATURNE SAINT JOUR. Advogada: Drª Lúcia Maria S. Capela Lopes. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que reconheceu o vínculo empregatício entre as partes, determinando a baixa dos autos à Junta de origem. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Percebe-se que a decisão não é terminativa do feito, o que a teor do Enunciado 214/TST impede o seguimento da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 19 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza-Toga, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.520/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Drª Glória Maroja. RECORRIDO: GEORGEONOR BASTOS SANTOS. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que condenou-o a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 128/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 11 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.910/95. RECORRENTES: TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. E ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA E OUTROS. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT. II - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - A recorrente insurgiu-se contra o Acórdão da E. Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, determinou a readmissão dos reclamantes aos cargos exercidos à época de suas dispensas. Alega, entre outros motivos, que a TELEPARÁ S/A não é uma Sociedade de Economia Mista, não sendo, portanto, seus empregados abrangidos pela Lei nº 8.878/94. 2 - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, fls. 404 a 407 dos autos, razão pela qual é de se admitir o recurso, não sendo necessário analisarmos as demais razões do recurso. III - RECURSO DOS RECLAMANTES: 1 - Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão da E. Turma que limitou, a partir da readmissão dos reclamantes, os efeitos salariais da decisão. Alegam divergência jurisprudencial. 2 - Os recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano alegado, fls. 435 dos autos, o que possibilita a subida da revista. IV - Isto posto, dou seguimento aos apelos, ambos com efeito regular. Intimar, Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 10105/95. RECORRENTES: PERACCHI CAMINHÕES LTDA. Advogado: Dr. Abraham Assayag. E JOÃO DE DEUS CARDOSO VIEIRA. Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS E NOSSA TERRA - N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Alves Santos. BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Drª Lúcia Cristina Marques Peres. BELÉM AUTOMÓVEIS S/A. LOCADORA BELAUTO LTDA. E BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. Advogado: Dr. Rui Guilherme Tocantins. MONTES BELOS AGROPECUÁRIA LTDA. Advogada: Drª Eliane Lúcia Soares e outros. BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Advogada: Drª Eliane Lúcia P. Soares. DESPACHO: I - Os recursos estão em ordem. Fundamentam-se no art. 896 da CLT. II - DO RECURSO DA RECLAMADA: O Inconformismo do reclamado prende-se a decisão das instâncias ordinárias que, reconhecendo a existência de sucessão trabalhista, condenou-o ao pagamento das parcelas deferidas ao reclamante. Alega divergência jurisprudencial. O apelo não reúne condições de admissibilidade. Os arestos transcritos, no seu arrazoado, não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, uma vez que suas argumentações fundam-se na existência de grupo econômico, não sendo este o fundamento do acórdão recorrido, recaído na hipótese do Enunciado nº 298/TST. III - DO RECURSO DO RECLAMANTE: Irresignou-se com a decisão Turmaria que reconheceu a existência de sucessão trabalhista. Pugna pela manutenção do Grupo Belauto como único empregador do reclamante cu solidário na condenação. Contudo, seu apelo não pode prosperar. O aresto trazido à colação, não abrange todos os fundamentos da decisão hostilizada. IV - Pelo exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar, Belém, 26 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 787/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: CARLOS HENRIQUES SALES. Advogado: Dr. Alberto Moussaalem Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal que a condenou ao pagamento de adicional de insalubridade, diferença de horas extras e diferença de parcelas rescisórias. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso necessitam do reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado 128/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 10 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 3.548/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDAS: NÉLIA AUDENIR CASTANHEIRA OLIVEIRA. E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS da reclamante, por meio do alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 2 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3358/96 RECORRENTE: MARIZA FERREIRA DOS ANJOS NOGUEIRA. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: BELÉM PESCA S/A. Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o indeferimento da parcela de indenização de seguro-desemprego. Alega violação aos arts. 334, inciso I do CPC e 818 da CLT. III - A acórdão proferido nos embargos afastou a vulneração legal apontada, conduzindo a matéria sob outro enfoque e, por conseguinte, dando interpretação razoável ao tema, o que afeta a incidência do Enunciado 221 do TST. IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 30 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8108/94 RECORRENTE: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: ROBERTO CORREA DA SILVA. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento das seguintes parcelas: diferença salarial em razão da função, diferença de horas extras, adicional noturno, adicional de triênio, multa da Lei nº 7.855/89, além da não determinação para efetivação dos descontos previdenciários e fiscais. III - Com exceção da questão relativa à autorização para efetivação dos descontos para a Previdência Social e para a Receita Federal, as demais parcelas objeto de inconformismo requerem o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado nesta fase recursal, ante o contido no verbete sumular nº 126 do TST. IV - Quanto aos descontos respectivos, o acórdão impugnado não obstatou que o recorrido os promovesse, o que aliás é o objeto da pretensão, tendo julgado, tão-somente, que esta Justiça Especializada é incompetente para determinar a cobrança, tese essa que não restou combatida pelos arestos colacionados. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 12 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.207)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Despachos de 04 de Outubro de 1996

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro *** 96/0285725 JOSÉ ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE LIVROS, 96/0285768 J M F MORAES, 96/0300325 J M DE MACEDO, 96/0302425 M ANDRADE UCHOA, 96/0302450 GLEIDSON GOMES DA SILVA, 96/0302875 R HERMES LUZ, 96/0302999 M G DE M SILVA, 96/0303073 A R SOUZA LEITE, 96/0303103 M J PARENTE, 96/0303553 A V SOUZA FILHO, 96/0303588 L T FIGUEIRA, 96/0303707 TEREZA MACHADO DE SOUZA, 96/0303723 A F R SILVA, 96/0303901 C R DA PAZ, 96/0303936 ANÁLIA GONÇALVES DA SILVA: *** Firma Individual: Anotações ***: 96/0294406 ADAMOR P ESPIRITO SANTO, 96/0302824 HELOISA H DA S PALHETA ME, 96/0303294 MANOEL A C PUREZA, 96/0303464 J B R FURTADO, 96/0303618 J M D MENES ME, 96/0303669 J A MARCELINO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SEMENTES ME: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 96/0303529 ROBERTO TADEU NOGUEIRA DA SILVA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 96/0266011 RÁDIO E TELEVISÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA, 96/0278761 LEMOS NEVES & CIA LTDA, 96/0292039 SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA, 96/0297227 HIDOS MOTO CENTER LTDA, 96/0298088 E J A RODRIGUES & CIA LTDA, 96/0300112 LOJÃO DAS BATERIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 96/0302859 MAXION ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, 96/0303200 MONTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 96/0303251 INMATEC LTDA, 96/0303480 METALFIZA LTDA, 96/0303510 R A M ASSESSORIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, 96/0303685 MADEIREIRA BOA SORTE LTDA, 96/0303995 CASA KIM LTDA, 96/0304029 BRG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, 96/0304215 P A CONSTRUÇÕES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 96/0254935 GLOBAL IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA, 96/0288090 POSTO GAÚCHO LTDA, 96/0291636 FARIAS & GONÇALVES LTDA ME, 96/0292616 J LINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, 96/0292942 BERARDO & PAIVA LTDA, 96/0293116 IMPORTADORA E EXPORTADORA OCEANO LTDA, 96/0296697 SERCOBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO BELÉM LTDA, 96/0297960 RAAB GRÁFICA LTDA, 96/0298142 VIEGAS & CIA LTDA ME, 96/0298479 SEABRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 96/0302620 INSTITUTO DE SAÚDE DA MULHER LTDA, 96/0302727 POSTO BELÓ HORIZONTE LTDA, 96/0303162 BATERIAS PARAENSE LTDA, 96/0303227 PONTES & GADELHA LTDA, 96/0303235 NORTON ELETRÔNICA LTDA ME, 96/0303537 RENDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 96/0304002 PERFRAM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, 96/0304134 MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 96/0285423 VOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA: *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 96/0303928 L A DE ALMEIDA: *** Microempresa: Enquadramento ***: 96/0272739 MARCOS BERMAN, 96/0278770 LEMOS NEVES & CIA LTDA, 96/0285733 JOSÉ ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE LIVROS, 96/0285776 J M F MORAES, 96/0297235 HIDOS MOTO CENTER LTDA, 96/0298096 E J A RODRIGUES & CIA LTDA, 96/0302433 M ANDRADE UCHOA, 96/0302468 GLEIDSON GOMES DA SILVA, 96/0302883 R HERMES LUZ, 96/0303006 M G DE M SILVA, 96/0303081 A R SOUZA LEITE, 96/0303111 M J PARENTE, 96/0303260 INMATEC LTDA, 96/0303499 METALFIZA LTDA, 96/0303715 TEREZA MACHADO DE SOUZA, 96/0303731 A F R SILVA, 96/0303910 C R DA PAZ, 96/0303944 ANÁLIA GONÇALVES DA SILVA: *** Documentos em E X T G E N C I A: ***: 96/0285423, 96/0300899, 96/0302328, 96/0302336, 96/0302735, 96/0302808, 96/0302832, 96/0302972, 96/0303049, 96/0303057, 96/0303146, 96/0303197, 96/0303219, 96/0303243, 96/0303278, 96/0303286, 96/0303340, 96/0303367, 96/0303383, 96/0303413, 96/0303421, 96/0303448, 96/0303502, 96/0303545, 96/0303600, 96/0303634, 96/0303642, 96/0303871, 96/0303979, 96/0304088, 96/0304096, 96/0304100, 96/0304207, 96/0304231, 96/0304282, 96/0304428: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 96/0304240, Dilatando Guedes Cabral Secretário Geral CP96/0137991-6

(P. R. 022, Reg. 022, D. 07/10/96)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.314

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, informa a quem possa interessar que a 1ª publicação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/96 (ADJUDICAÇÃO), torna sem validade; considerando, portanto a abaixo discriminada:

- FIRMAS VENCEDORAS:

- 01- A firma SILCASTRO, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 07,11.
- 02- A firma TJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 05, 19,20,28,58 e 59.
- 03- A firma ASPIN, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 34,44,54,55,65,70 e 71.
- 04- A firma BRASSTEX, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 13,36,46,57,64 e 73.
- 05- A firma BRUNEL, teve o seguinte item adjudicado a seu favor: 72.
- 06- A firma LAP COMERCIAL, teve o seguinte item adjudicado a seu favor: 68.
- 07- A firma TELEBOMBA, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 08,27,39 e 53.
- 08- A firma WOODSTOCK, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 31 e 69.
- 09- A firma MM COMPANY, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 04,09,12,14,45,47,49,50,51,60,62,74 e 75.
- 10- A firma IMP. OPLIMA, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 06,16,33,34,41 e 52.
- 11- A firma MIDAS, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 21,22,23 e 32.
- 12- A firma ENGETEC, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 01,02,03,10,15,17,29,30,37,38,40,42,48,61 e 67.
- 13- A firma A R A, teve o seguinte item adjudicado a seu favor: 56.
- 14- A firma MULTISAN, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 24,25,26,43,63 e 66.

Estando os mesmos à disposição dos interessados, para quaisquer esclarecimentos, na Sede da Comissão, Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamã.

Belém, 02.10.96

A COMISSÃO. CP96/0137804-9
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 054/96, leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 097/96, como abaixo se descreve:

* FIRMAS VENCEDORAS:

- 01- A firma FERRAMAQ, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,16,17,19,20,23,25,28,29,32,33 e 34.
- 02- A firma ENGETEC, teve os seguintes itens adjudicados a seu favor: 17,15,27,35,36,37,38,39.
- 03- A firma MAP INDÚSTRIA, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 08,24,26,30,31.
- 04- A firma BELTUBO, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 18 e 22.
- 05- A firma TJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, teve os seguintes itens adjudicados em seu favor: 01 e 21.

Estando os mesmos à disposição dos interessados, para quaisquer esclarecimentos, na Sede da Comissão, Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamã.

Belém, 07 de Outubro de 1996

A COMISSÃO. CP96/0137788-3

(Fat. nº 109, Reg. nº 109, Dia: 07/10/96)

RESUMO DE PORTARIAS

* ERRATA:

Na Port.Col.215/02,02.95, publicado no DOE 27.896/03.02.95, da servidora ROSA MARLENE GOMES PEDREIRA-5563399-010:

Onde lê-se: Ex:95
Lê-se: Ex:94.

Na Port.Col.1044/17.06.96, publicado no DOE 28.237/19.06.96, do servidor RAIMUNDO MAURO JATENE-5485681-010:
Onde lê-se: Férias no mês de JULHO/96
Lê-se: Férias no mês de OUTUBRO/96

Na Port.Col.1286/22.07.96, publicado no DOE 28.262/24.07.96, do servidor DARIO NUNES DA SILVA-0107042-019:
Onde lê-se: Férias no mês de AGOSTO/96
Lê-se: Férias no mês de OUTUBRO/96

Na Port.Col.1034/14.06.96, publicado no DOE 28.236/18.06.96, do servidor ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE AZEVEDO-0103721-019:
Onde lê-se: Férias no mês de JULHO/96
Lê-se: Férias no período de 04.10 a 02.11.96.

Na Port.Col.1286/22.07.96, publicado no DOE 28.262/24.07.96, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO-5150345-010:
Onde lê-se: Férias no mês de JULHO/96
Lê-se: Férias no período de 17.07 a 15.08.96

Na Port.Col.1467/21.08.96, publicado no DOE 28.283/22.08.96, do servidor OTACI GEMAUQUE-5306256-013:
Onde lê-se: Férias no mês de SETEMBRO/96
Lê-se: Férias no período de 14.09 a 13.10.96.

Na Port.Col.1440/15.08.96, publicado no DOE 28.279/16.08.96, da servidora MARIA JOSÉ DO AMARAL RAMOS-5069475-029:
Onde lê-se: Férias no mês de SETEMBRO/96
Lê-se: Férias no período de 15.09 a 14.10.96.

Na Port.Col.1698/20.09.96, publicado no DOE 28.305/23.09.96, do servidor ELISEU PAES MARQUES-0081094-019:
Onde lê-se: Férias no mês de OUTUBRO/96
Lê-se: Férias no período de 16.10 a 14.11.96.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.10.1996.

Adenilde Ferraz Palmeira
Diretora do DRH.

RESUMO DE PORTARIA

Port.1546/28.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANGELA MARIA ARAGÃO VALENTIM,0122238-011,Enfermeira,C.S/T.Firme correspondente ao triênio de 01.09.92 a 01.09.95,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1545/28.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA MARIA RIBEIRO BARBOSA,0087254-011,Ag.Saúde,12 CRS,correspondente ao triênio de 25.02.93 a 25.02.96,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1544/28.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDEVAL SILVA BALEIRO,5113180-017,Ag.Administrativo,U.M/L.Ajuru, correspondente ao triênio de 02.01.90 a 02.01.93,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1542/27.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA CREUSA MONTEIRO,0083836-018,Farmacêutica,DVS,que lhe foi concedida através da Port.759/07.07.94,correspondente ao triênio de 03.07.79 a 03.07.82,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1523/27.08.96-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DE BELEM RODRIGUES LOURENOS,0722669-019,Odontólogo,12 CRS,que lhe foi concedida através da Port.647/06.06.91,correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1522/27.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DA PENHA COSTA SA,5136288-011,Ag.Portaria,CIASPA,que lhe foi concedida através da Port.462/26.02.96,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1554/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GERSON RAMOS TRINDADE,0092355-015,Ag.Saúde,C.S/Guamã,correspondente ao triênio de 01.12.86 a 01.12.89,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1553/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NATALINA ANTONIA DE OLIVEIRA,0085049-011,Aux.Serv.Comunicação,RSJ correspondente ao triênio de 07.01.89 a 07.01.92,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1552/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS DOS SANTOS FERREIRA,0725943-012,Ag.Portaria,UE/CIASPA,correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1551/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora HELENA REIS DO ROSÁRIO,0726869-018,Ag.Portaria,C.S/Bengui,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 01.02.96 a 01.03.96,30 dias.

Port.1550/30.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora CÉLIA LÚZIA LEITE CASTRO,0095664-014,Médica,C.S/Bengui,que lhe foi concedida através da Port.0908/03.08.94,correspondente ao triênio de 01.11.90 a 01.11.93,no período de 01.02.96 a 01.03.96,30 dias.

Port.1483/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS,0094536-010,Ag.Saúde,C.S/Pedreira, correspondente ao triênio de 12.11.92 a 12.11.95,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1496/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IRENE VIEIRE COSTA,5155193-019,Aux.Saúde,HCCV,que lhe foi concedida através da Port.621/14.03.96,correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1491/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA DE FÁTIMA SALES ARAÚJO,0075523-019,Ag.Saúde,U.M/C.Nova VI,

correspondente ao triênio de 01.11.80 a 01.11.83,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1524/27.08.96-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ CARVALHO GAMA,0081400-014,Ag.Administrativo, Gabinete,que lhe foi concedida através da Port.0042/12.01.94 correspondente ao quinquênio de 01.09.84 a 01.09.89,no período de 06.08.96 a 04.09.96,30 dias.

Port.1474/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FIDEL MAIA FERREIRA PLATILHA,0727580-013,Ag.Administrativo,C.S/Bengui,correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92,no período de 01.04.96 a 30.05.96,60 dias.

Port.1477/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DORALICE COUTINHO DA COSTA,5144787-016,Ag.Portaria,U.M/O.Pará, correspondente ao triênio de 02.07.86 a 02.07.89,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1476/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS,5135990-013,Téc.Laboratório,LACEN correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1475/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ESMERALDA SIQUEIRA GONÇALVES,5161126-011,Ag.Portaria,C.S/Salvador, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1559/27.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DAMIANA DA SILVA CABRAL,0083429-011,Ag.Saúde,12 CRS,que lhe foi concedida através da Port.994/27.05.96,correspondente ao triênio de 15.07.79 a 15.07.82,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1421/13.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora DAYSE MARIA QUINTEIROS DE ASSUNÇÃO,5092957-019,Médica,HCCV,que lhe foi concedida através da Port.1110/26.06.96,correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1485/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IDALI NA SOARES LOPES,0080241-011,Téc.Laboratório,U.M/C.Arará,correspondente ao triênio de 01.10.81 a 01.10.84,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1520/27.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ BEZERRA MAGALHÃES,0101974-014,Ag.Saúde,C.S/Providência,que lhe foi concedida através da Port.1931/25.08.95 correspondente ao triênio de 19.07.92 a 19.07.95,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1499/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora EDELI ZIRA ANTONIA GOMES TAVARES,5136865-010,Aux.Saúde,UE/CIASPA, que lhe foi concedida através da Port.2011/12.09.95,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1480/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIETE COSTA PINHEIRO,0099660-013,Ag.Portaria,LACEN,correspondente ao triênio de 01.08.89 a 01.08.92,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1479/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DIONI RES CORREA BOTELHO,0078336-010,Ag.Saúde,C.S/S.M.Pará,correspondente ao triênio de 01.08.92 a 01.08.95,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1478/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ZELINA MIRANDA PINHEIRO,0079413-015,Ag.Administrativo,U.M/Mocajuba, correspondente ao triênio de 01.04.89 a 01.04.92,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1484/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JUREMA DE MELO MARTINS,0725145-013,Ag.A.Práticas,U.M/O.Pará, correspondente ao triênio de 08.03.90 a 08.03.93,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1543/28.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SONIA MARIA LOBATO FERREIRA,5176450-010,Médica,C.S/Castanhal,correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1548/30.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor ANTONIO CARLOS NAZARÉ MONTEIRO,5143365-012,Téc.Laboratório,C.S.N.S.Paz,que lhe foi concedida através da Port.1069/25.05.95 correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1547/30.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANGELA MARIA AZEVEDO CAMPOS,5089077-010,Enfermeiro,U.M/Marituba, que lhe foi concedida através da Port.110/09.01.96,correspondente ao triênio de 01.12.87 a 01.12.90,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1549/30.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora SILVANEY BARBOSA DA SILVA,5136075-012,Ag.Portaria,12 CRS,que lhe foi concedida através da Port.361/11.04.94,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1553/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CARMEN LÚCIA DE LIMA GOUVEA,0106259-012,Médica,C.S/Nazaré,correspondente ao triênio de 16.04.87 a 16.04.90,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em. 18.09.96.

Adenilde Ferraz Palmeira
Diretora do DRH/SES/PA

PORTARIA 1734/02.10.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. 039/03.04.96.

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores desta SESP abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO/96, ex. 96.

59 CRS

0090859-012 ANTONIA DE SOUZA ROCHA
5089042-023 ALZIRA ROSSDEUTSCHER
0090581-017 ALENITA ROCHA LUZ
0091413-016 ANGELA MARIA SOARES DA COSTA
0094706-011 BENONI MANOEL DE CARVALHO
5255830-015 ELIONALDO MANOEL SOARES BARBOSA
0105066-011 ELIEL LIMA DA SILVA
0091430-017 EUFROSINA BARATA ROCHA
0090798-016 FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO
0077984-015 GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
5533732-012 HELOISA DO ROSÁRIO TAVARES
5304709-011 LUCIANA RIBEIRO DE LIMA
0727792-015 LISBELA FERNANDES DE SOUZA
0078301-014 MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
0078620-016 MARIA ONILDA DA SILVA
0090840-010 MARIA DE LOURDES JUSTINO
5122341-019 MARIA SONIA LOPES MUNIZ
0091081-014 MARIA EUNICE PEREIRA
0078018-015 MARIA IDALINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
5094763-014 MARIA MARTINHA LOPES CORDEIRO
0090573-015 MARIA CARMELITA LIMA MONTEIRO
0091529-011 MARIA CACILDA MEDEIROS SOARES
0091146-010 MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
5088267-010 ROSEANA SOUZA DA SILVA
0078816-014 RITA CARVALHO MATA

69 CRS

5303885-014 ADALBERTO CUNHA MORAES
0078999-012 DEUZARINA MARIA GÔES NOBRE
0092266-013 FRANCISCO LESSA DA SILVA
5122317-013 GIRENE MARIA MAGALHÃES CAVALCANTE
0079219-018 IOLANDA ANGELIM DOS SANTOS
0091880-010 JOSÉ BONIFÁCIO DIAS CARDOSO
0106097-012 MILTON BARRETO CARDOSO
5230128-019 MARIA DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS
5393655-017 MIQUEIAS CARVALHO DO COUTO
0098701-013 MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA
0079022-012 MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS MAGNO
0078905-016 MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DOS SANTOS
0091740-010 MARIA MOREIRA RODRIGUES
0095036-017 MANOEL PINHEIRO DA COSTA
5094135-017 MARIA RAIMUNDA DA COSTA CASTRO
0106313-019 MARIA DE LOURDES HEINEN
5393175-012 MARIA EVANILUCIA DE SOUZA FEITOSA
0079081-013 RAIMUNDA ALMEIDA E SILVA EX. 95
5088240-017 RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS

79 CRS

5088305-013 ALDENORA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS
0080624-012 ANA DE LIMA MONTEIRO
5176026-012 AURELIANO LOPES DA SILVA
5373026-015 CÍMARA SILVA DE MELO
5533724-010 CLARICE SIQUEIRA
5302579-016 DAGMAR DA CRUZ FERREIRA
5304571-017 EDIVALDO VIANA MARQUES
0124630-014 IZAN DE MORAES TAVARES
0092835-010 JUCIREMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
5595053-015 JOSÉ MARIA CASTRO DE VASCONCELOS
5092990-013 JOSÉ MARIA TAVARES PEREIRA
5219990-012 JOÃO DAS GRAÇAS LACERDA DOS SANTOS
0726322-010 JOSÉ ALVES BARRETO P.04.10.95 a 02.11.96
0092606-017 LUCILEIA DOS SANTOS COIMBRA
0080217-016 LUCILA AVELAR
5093066-013 MARIA SELMA ALVES DA SILVA
0079910-010 MARIA DA GRAÇA MARINHO FERREIRA
5233968-011 NEDIA DE JESUS RODRIGUES PANFLOA
5521629-019 ODALCINA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
5347610-015 RAIMUNDO SOCORRO LAMEIRA BRABO
0080500-015 RAIMUNDA DE NAZARÉ PEREIRA
0079901-011 RONALDO DE NAZARÉ MARINHO FERREIRA
5426430-013 REGINA MARQUES DE ALMEIDA
5096111-014 VERONICA MACEDO DRAGO
0722197-016 VANIL MARIA DA SILVA NUNES

89 CRS

0097241-017 IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
0094218-023 JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
5265061-011 JANE MARIA DOS PASSOS DIAS
0123366-016 LUIZ ROBERTO PEREIRA
5167167-011 LAURENTINA BRAGANÇA DOS SANTOS
5145384-017 MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO GODINHO
0106020-017 MARIA JOSÉ DE SOUZA
0124605-011 MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA
0720178-011 MARIA CLEIA MACHADO DE SOUZA
0099155-016 NENIS PRIMAVERA DA GAMA
0098671-012 SECUNDINO PEREIRA ALVES
5446864-010 VIRGINIA DE SOUZA BRASIL

99 CRS

0123889-018 BENEDITA MENDES DE CARVALHO
5407699-015 CARLOS SANTANA RIBEIRO
5569346-014 ELECY SADALÁ DE SOUZA EX. 95
0111759-010 FRANCISCO MAGALHÃES TAVARES
0123854-012 IEDA DOS SANTOS FLEIXA
0111520-015 JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO
0725064-013 JOSÉ LEITE DE MELO FILHO
5521041-010 JOSÉ LATINO DA SILVA MIRANDA
5166608-013 JESSE BENTES TEIXEIRA
5099560-014 LUCIA PEREIRA CALVÃO
0111600-018 MARIA LENY LOPES GUIMARÃES
5392446-012 MARIA INEZ DOIZANE REIS
5425913-015 MARIA NEIZA DE ARAÚJO SANTOS
5395542-012 MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
5342520-013 MARIA GRACIETE GUERREIRO DA SILVA
0123951-016 MARIA BRITO CAVALCANTE

0111961-010 NAZARIO SÉRGIO DOS SANTOS
0720356-015 RAGNER BORGIA JUNOTT
0111953-018 ZENILDA SOUSA DA SILVA

109 CRS

5465877-011 AURORA BARBOSA NOGUEIRA
5392675-015 CREUZENIR GONZAGA DE FREITAS NORONHA
5093082-017 CELIA MARIA LAZARINI DE AQUINO
5231167-011 FRANCISCA SOUZA DA SILVA
5265703-016 IRANY GONÇALVES DA CRUZ SANTOS
5273935-015 JOÃO RODRIGUES DA COSTA
5426464-011 JOSÉ GUIMARÃES SOUZA DA SILVA
5426472-013 JOSÉ LUIZ FARIAS DE QUEIROZ
5392683-017 JOSÉ LOBO DOS ANJOS
0112054-010 JOÃO DA SILVA TORRES
5562511-018 LUIZA BARRETO DUARTE EX. 95
5393353-016 MARIA LINETE DE SOUZA DUARTE
5290570-016 MARGIA ROZILINE DE OLIVEIRA BOTELHO
5253667-015 ROSEMARY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
0720445-017 VALMIR MACHADO MOURA EX. 94

119 CRS

0113530-010 ADRINA FERREIRA DE SOUZA
5122252-017 CARLOS ALIRIO DE OLIVEIRA NERY
5113024-039 CLEIDES PEREIRA DOS SANTOS
5095107-017 CLEONICE MENDES DE ASSUNÇÃO
0112259-018 ELCIO DA MOTA PINTO
5274354-012 FRANCISCO FERREIRA SILVA
5108560-015 ISA DA SILVA BRAGA
5424364-017 LAURECI CABRAL DA CRUZ
0124133-019 MARIA RODRIGUES DA SILVA
5105170-016 MARIA LAURENICE MILHOMEM VIANA
0112470-016 MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
0112330-015 MARIA RIBAS DE OLIVEIRA PEREIRA
5288770-010 MARLENE RODRIGUES DOMINGUES
5176654-010 MARIA VILMA TORRES DA COSTA
5157005-010 MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA
0720712-012 MARIA APARECIDA ARAÚJO MIRANDA
5606489-010 MARIA TZABEL SOARES
5606349-019 MARIA GENIZA AZEVEDO SILVA EX. 95
5521327-018 MARGIA DA COSTA GOUVEIA
0727032-019 NEUZIR DOS SANTOS NERIS
5605610-016 NAIR LOPES DA SILVA
5139830-018 PATRICIA TOSCANO SIMÕES
5099390-012 RAIMUNDO MIRANDA MONTEIRO
0726982-015 SILVIA LEITÃO DE SOUZA
0211575-020 SORAIA APARECIDA TEIXEIRA DE TOLEDO
0112364-013 ZELINA DO CARMO NASCIMENTO PEREIRA

129 CRS

5105242-017 ADADIA JOSÉ DE SOUZA
5166730-010 ADELSON PEREIRA ARAÚJO
5571456-013 ALICE PEREIRA ALVES
5094486-019 ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES P.04.10.96 a 02.11.96
0106054-015 CLAUDENICE DE SOUZA SANTOS
5272445-018 DERCY PEREIRA SALGADO
5594812-011 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
5373190-011 GLEIDE MARIA DE SOUZA
5088747-015 ILDENE ALVES DOS SANTOS
5182824-017 ILDENE SODRE VIEIRA
0113344-015 IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA
5541018-010 JOANETE LOPES DE SOUZA
5130921-013 JOSÉ CALANDRINIS DE AZEVEDO NETO
5522501-017 LAZARA MARIA SALVINA SIQUEIRA
0582859-027 MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA
5182301-015 MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
0124818-010 MARIA ALDERINA BARTOLOMEU DA SILVA
5088356-012 MARIA APARECIDA DA SILVA
5533333-018 RAIMUNDO NONATO PRUDEBTE DOS SANTOS
5108039-022 WAINER RODRIGUES DE LIMA

139 CRS

0079570-017 ANTONIA FARIAS DE SOUZA SANTOS
5266041-013 ANA MARIA SOUZA DE ASSIS
0079499-010 ANA MARIA CORREA CALDAS
5182140-012 ANICLEIA BARREIROS DA FONSECA
5267307-012 CARLOS DA CRUZ DOURADO
5265541-016 CELINA DE ARAÚJO PINTO
5108438-019 JOÃO BATISTA VELOSO
5301955-011 JOSÉ OSENI DOS SANTOS LEÃO
0106976-011 JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA
0079596-013 MARIA AMELIA EVANGELISTA DA SILVA
5267921-015 MANOEL DO CARMO VALENTE CORREA
5304490-017 MARIA EULIANA DE SOUZA OLIVEIRA
5520916-012 MARIA JULIETA ALVES DA SILVA
0092142-016 MARIA CONCEIÇÃO NOVAES
0079723-018 MARIA LEONOR DE MORAES ANDRADE
5687446-016 MARIA LUCIA DE MORAES BARROS
0079480-018 MARIA LUCIA MENDES VALENTE
5089255-014 MARIA ILMA BALLEIRO
6030637-024 MARIA DAS GRAÇAS LAREDO AMERICO
0080845-013 NATANIEL BARBOSA DA SILVA
5482640-014 RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA
5088984-010 RITA MIGUEL DO CARMO LEITE
5110416-019 SANDRA HELENA DA SILVA CAVALCANTE
5182441-016 SILVIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA
5113202-016 VICENTE DA SILVA BALLEIRO
0720097-011 ZENALDE SARGES TAVARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA; EM.02.10.96

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

CP96/0137787-5

(Fat. nº 107, Reg. nº 107, Dia: 07/10/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/96-HSE
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA
FIRMA VENCEDORA: K.T.K. TAKAOKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, item 01.

Belém-Pa., 04 de Outubro de 1996

A Comissão
CP96/0137780-8

(Fat. nº 111, Reg. nº 111, Dia: 07/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica que com relação a TOMADA DE PREÇO nº 055/96-CPL/SEDUC, tomou conhecimento do recurso in terposto pela firma EXCELSIOR COMERCIAL LTDA, processo nº 89.080/96, não dando provimento ao mesmo.

Belém, 04 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0137779-4

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica que com relação a CARTA C O N V I T E Nº 102/96-CPL/SEDUC, comunica que recebeu através do processo nº 90.524/96, solicitação da empresa ASC SISTEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, negando provimento a mesma.

Belém, 04 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0137770-0

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica que com relação a CARTA C O N V I T E Nº 121/96-CPL/SEDUC, comunica que recebeu através do processo nº 89.034/96, solicitação da empresa BRUNEL COMERCIAL LTDA, negando provimento ao mesmo.

Belém, 04 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0137771-9

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
129/96	MATERIAL DE CONSUMO (CORRETI-VO LÍQUIDO, FITA GOMADA, STEN CIL À TINTA, etc...)	15.10.96

Belém, 04 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0137772-7

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica que com relação a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CPL/SEDUC, comunica que recebeu através do processo nº 88.931/96, solicitação da empresa CIAPA COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA, negando provimento a mesma.

Belém, 04 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0137805-7

(Fat. nº 106, Reg. nº 106, Dia: 07/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 002/96-CESP.

DE 02 DE OUTUBRO DE 1996
O presidente do CONSELHO Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, estabelecido pelo Decreto nº 1.555 de 09 de agosto de 1996;
CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho em sua 7ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de outubro de 1996;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores DPO LUIS PASCHOAL ALMEIDA NETO - Corregedor de Polícia Civil; DPO PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO - Diretora da ACADEPOL; DPO JOSÉ CARLOS SAMPAIO - Chefe da Divisão de Ensino da ACADEPOL; Dr. LUIS GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor do Instituto Médico Legal; Cel. JOÃO PAULO VIEIRA - Diretor de Ensino da PM e Ten. Cel. CEM JOSÉ CUPERINO CORREIA, para sob a coordenação do Conselheiro MARCELO FREITAS, representante da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, constituírem comissão técnica encarregada de apresentar proposta de Resolução sobre a inserção da disciplina Direitos Humanos, nas grades curriculares das Academias de Polícia Civil e Militar, bem como no curso de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PM.
Art. 2º - Estabelecer a comissão o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Resolução para conclusão dos trabalhos.
Sala dos Conselhos de Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1996.

PAULO SETTE CÂMARA
Presidente do Conselho CP96/0137830-8

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 05/96

O Conselho Estadual de Trânsito, usando da competência que lhe confere o § 2º, do Art. 107 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108 de 21.09.66 e

CONSIDERANDO que os valores das multas por infração à Legislação de Trânsito estão defasados e a correção proposta pelo DETRAN está nos limites permitidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que a forma legal de viabilizar o reajuste dessas multas é prevista no "caput" do art. 189 do Decreto 62.127/68;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Colegiado na reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 1996, processo nº 015/96-CETRAN/PA;

RESOLVE - Art. 1º - Propor ao Conselho Nacional de Trânsito a correção dos valores das multas de trânsito a serem aplicadas no Estado do Pará, aos infratores de Legislação de Trânsito, passando a vigorar de acordo com a classificação abaixo:

I - Infrações do Grupo 1 - 120 UFIRs
II - Infrações do Grupo 2 - 80 UFIRs
III - Infrações do Grupo 3 - 60 UFIRs
IV - Infrações do Grupo 4 - 48 UFIRs

Art. 2º - A infração prevista no art. 89, XVIII, do Código Nacional de Trânsito - (Disputar corrida por espírito de emulação) além da apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dos veículos, será penalizada com a multa de 629 UFIRs.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Estadual de Trânsito

Belém/PA, 18 de setembro de 1996

PAULO SETTE CÂMARA
Presidente

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO RIBAS FLORES
Conselheiro

RENATO NEPOMUCENO ROCHA
Conselheiro

ANA LÚCIA CURIROS
Conselheira

MARILENA MACHO MARQUES
Conselheira

MANOEL ALVES PEREIRA
Conselheiro

JOSÉ RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA
Conselheiro

CP96/0137831-6

PORTARIA Nº 119/96-CAR/SEC

DE 04 DE OUTUBRO DE 1996

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade do sistema de Segurança Pública equipar suas unidades supervisionadas;

CONSIDERANDO a indicação de servidores pelas Polícia Civil e pelo Corpo de Bombeiros, na realização de processo licitatório para tal objetivo.

RESOLVE:
Designar os servidores ALICE KIMOTO FUKUSHIMA MURAKAMI, ocupante do cargo de Administradora; RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia e o Cap. N.º ROBERTO DA SILVA FREITAS, respectivamente, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
CP96/0137822-7

(Fat. nº 117, Reg. nº 117, Dia: 07/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade ao atendimento à Criança e ao Adolescente, no Município de Marabá;

Considerando que o imóvel atende as finalidades precípuas desta Administração;

RESOLVE:
Autorizar a contratação direta da locação com dispensa de procedimento licitatório, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 01 de outubro de 1996
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

CP96/0137823-5

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conv. 150/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Obras Sociais Paróquia de Nazaré

Objeto: Repasse de recursos financeiros no valor R\$ 85.000,00, (oitenta e cinco mil reais), para pagamento de ornamentação, sonorização e show pirotécnico.

Dotação Orçamentária: 1581486.2294 - 3132.00 - Fonte: 11.100

Valor: R\$ 85.000,00

Vigência: 26.09.96 a 30.11.96

Data de assinatura: 26.09.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP96/0137814-6

Termo de Cessão de uso nº 012/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e a Polícia Civil

Objeto: A cessão de dois blocos de alvenaria, compreendendo uma área de 5.011 m², parte integrante do conjunto arquitetônico do Centro Social da Marabá, unidade operacional do edificado, situado no Conjunto COMAS, Gleba I, Rua WE-02, nº 451, para instalação da Seccional Urbana da Marabá, conforme esboço/croqui constante no Anexo I deste Termo.

Vigência: Prazo da cessão 22.08.95 a 21.08.2000

Data de assinatura: 24.09.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP96/0137763-8

(Fat. nº 097, Reg. nº 097, Dia: 07/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE-INCISO II-ARTIGO 25 DA LEI. NÚMERO 8.666/93, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.312/96 DE 02 DE SETEMBRO DE 1996-CADERNO 2-PAG. 7.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO: 1996/73818.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE INCISO II ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA NAVAL.

PARTES: SETRAN e ARTE NAVAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA.

VALOR: R\$ 30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRazo: 2(DOIS) ANOS

DOTAÇÃO: 29.101.16.90.567.1173.3132.0000.11100

CP96/0137764-6

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A.JUR. Nº 018/96.

PROCESSO: 1996/86262.

PARTES: SETRAN e SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP.

OBJETO: A SETRAN ENTREGA A SEOP - 04 SALAS DO PRÉDIO LOCALIZADAS NO 5º N.º. MARABÁ, PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS INERENTES DAQUELA SECRETARIA.

PRazo: 01(UM) ANO

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 1996

ENGº. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado

CP96/0137739-5

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A.JUR. Nº 035/96.

PARTES: SETRAN e a EMPRESA A MORENINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

PRazo: 176 DIAS

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 29.101.16.07.021.2514.3132.0000.11.100

NOE: 601404 - 23.09.96

DATA ASSINATURA: 30.09.96

ENGº. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado

CP96/0137722-0

(Fat. nº 100, Reg. nº 100, Dia: 07/10/96)

BAISA AGRO-INDUSTRIAL S/A. CGC/MF: 83.374.470/0001-42. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26.09.96. As 08:00 hs do dia 26.09.96, LOCAL: Sede Social e Rodoviária PA-15, km 42,5, Castanhal - Curuçá, no Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição do Capital Social Autorizado de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 6.000.000,00 em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter o seguinte redigido: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 6.000.000,00, representado por 6.000.000 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 3.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 3.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas (1 "A". Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 556.998,00 para R\$ 1.536.998,00, com emissão, colocação, subscrição e integralização de 800.000,00, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de 900.000 de ações ordinárias nominativas subscritas por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 26.09.96, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido e aprovado em livro próprio arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000474.7 do dia 26.09.96. b) Maria Lygia Nassar - Sec. Geral. BAISA AGRO-INDUSTRIAL S/A. CGC/MF: 83.374.470/0001-42. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02.10.96. As 10:00 hs do dia 02.10.96, LOCAL: Sede Social e Rodoviária PA-15, km 42,5, Castanhal - Curuçá, no Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas ficando portanto dispensados dos editais de convocação, de acordo com o § 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: Aberta a sessão o Sr. Presidente da Assembleia comunicou os pontos de ordem de toda a Diretoria Executiva os quais, representados em caráter de irreversibilidade, foram então, passando-se a escolha dos nomes para comporem os dois Colegiados: Presidente GERALDO FRANCISCO SIMÕES e Diretor Administrativo Financeiro - PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 02.10.96, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lido e aprovado em livro próprio arquivado na JUCEPA sob o nº 9.5000873.8 do dia 02.10.96. c) Maria Lygia Nassar - Sec. Geral.

ROSARIO AGRO-INDUSTRIAL S/A. CGC/MF: 04.847.943/0001-95. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1996. As 10:00 (dez) hs do dia 26.09.96, na Sede Social na FAZENDA ROSARIO, Rio Anabito - Município de Marabá/PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Empresa, sob a presidência do Sr. Luis Cláudio Góes de Oliveira, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 288.773 de Ações Preferenciais Classe "B" no valor total de R\$ 288.773,00, subscritas pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - FIMA, devidamente autorizada pelo Superintendente da Superintendência da Amazônia - SUDAM, conforme ofício nº 424/96 de 24.09.96 e referente ao Ano Calendário de 1995, sendo a Reunião suspensa para assinatura do Boletim de Subscrição de Ações em 30.09.96, foi realizada a reunião, tendo o Presidente informado que o Boletim de Subscrição de Ações, estava devidamente assinado pelos representantes do Fundo de Investimentos de Amazônia S/A. José A. Guedes Loureiro - Diretor de Produtos Bancários e Antonio José M. da Silva, Chefe da Divisão e pelo Representante da Empresa Sr. Luis Cláudio Góes de Oliveira - Dir. Superintendente. Nada mais havendo a tratar, foi esta reunião encerrada e a ata original, cujo extrato é apresentado, foi lida e aprovada por todos e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.6000976.4 do dia 02.10.96. d) Dilemundo Guedes Cabral Jr. - Secretário Geral.

CURTUME DO PARA S/A. CGC/MF: Nº 83.358.952/0001-09. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.09.96. As 08:00 hs do dia 25.09.96, na Sede Social a Av. Conselheiro Furtado, 1066, Bairro Santa Catarina, no Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 1.335.483,00 para R\$ 1.835.483,00 com emissão, colocação, subscrição e integralização de R\$ 500.000,00 no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de 500.000 de Ações Ordinárias nominativas subscritas por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 25.09.96, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lido e aprovado em livro próprio arquivado na JUCEPA sob o nº 9.5000961.7 do dia 26.09.96. b) Maria Lygia Nassar - Secretária Geral.

(Fat. nº 113, Reg. nº 113, Dia: 07/10/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/96

OBJETO: Aquisição e instalação de um banco de baterias para alimentação de um NO BREAK fabricação SIEMENS - 60 KVA, instalado no prédio de propriedade do Banco, localizada na Rua Municipalidade, 1036, Belém-PA.

DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 23.10.96, às 09:00 horas, na sala de Licitações da C.F.L., à Av. Senador Lemos, 2671, Sacramento - Belém - Pará.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis das 09:00 às 13:00 horas, no endereço retornado, ao custo de R\$ -10,00 (dez reais).

Belém, 07 de outubro de 1996.

A COMISSÃO CP96/0137775-1

(Fat. nº 098, Reg. nº 098, Dia: 07/10/96)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 328/96

FORNECEDOR: H. S. INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: ENVELOPE MALA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRAMATURA

9,28 NAS DIMENSÕES 289 x 394.

VALOR: R\$ 4.746,00

MODALIDADE: CONVITE Nº 032/96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD/CHEFIA

CP96/0137782-4

Em, 04.10.96

(Fat. nº 108, Reg. nº 108, Dia: 07/10/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO	RESULTADO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO	Nº 64.826/96
OBJETO	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/96
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FORNECEDOR	MICROMANIA
ITENS	04.06.07 e 09
VALOR GLOBAL	R\$ - 9.225,00
FORNECEDOR	ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
ITENS	03 e 05
VALOR GLOBAL	R\$ - 5.800,00
FORNECEDOR	MICROTEC SIST. IND. E COMÉRCIO S/A
ITENS	01 e 02
VALOR GLOBAL	R\$ - 37.013,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA	HOMOLOGO
	CP96/0137790-5

(Fat. nº 112, Reg. nº 112, Dia: 07/10/96)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados/não associados empregados das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA no Estado do Pará, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 10/10/96, às 17:30h 1ª reunião com quorum legal ou às 18:30hs em 2ª e última reunião com qualquer número de presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Deliberar acerca da Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 96/97, 2ª) Encaminhar Propostas para a Diretoria da CELPA; 3ª) Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com a respectiva categoria patronal, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar ou aceitar propostas de conciliação, firmando acordo; 4ª) Autorizar a Diretoria SENGE a instaurar Processo de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem Mandado de Injunção, no caso de frustrada negociação coletiva, mediações ou arbitragem na fase administrativa; 5ª) Deliberar e estabelecer a importância a ser descontada dos salários dos associados ou não associados, a título de contribuição confederativa, conforme prevê o artigo 8º, inciso IV da C.F.; 6ª) Deliberar sobre a oportunidade de exercer direito de greve, conforme preceitos artigo 9º da C.F. e Lei 7783/89; 7ª) Declarar assembleia aberta em caráter permanente. 8ª) O que ocorrer. Belém, 02/10/96, Engº Manuel José Menezes Vieira - Presidente do SENGE/PA.

(Fat. nº 102, Reg. nº 102, Dia: 07/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro KM-8,5, nesta Cidade, através da Comissão designada as seguintes Licitações:

TP-DEBEL-127/96 - Aquisição da Poste de Ferro.
Abertura: 22/10/96 às 9 h.

TP-DESUP-128/96 - Aquisição de Elos, Chaves e Cartuchos para fusível. Abertura: 22/10/96 às 10.30 h.

Os referidos Editais encontram-se a disposição, no endereço acima, no horário de 8 às 12 h. e de 14 às 17 horas.
Belém, 07 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0137754-9

(Fat. nº 118, Reg. nº 118, Dia: 07/10/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-111/96 - Aquisição de Óleo Lubrificante, recomendou a adjudicação a MOBIL OIL DO BRASIL.

Belém, 07 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0137713-1

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-SUPCO-231/96 - Contratação de Firma para executar a obra de montagem eletromecânica, da ampliação da UDE - Obra II, recomendou a adjudicação a firma O.A.M. CONSTRUTORA LTDA.

Belém, 07 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0137715-6

(Fat. nº 119, Reg. nº 119, Dia: 07/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 034/96
Contrato Originário: 117/96
Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada, com base no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Vigência: Início: 25/09/96
Término: 10/10/96

Valor: R\$-105.956,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913
Foro: Belém

Data de assinatura: 25/09/96
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137731-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 036/96
Contrato Originário: 134/96
Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada, com base no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Vigência: Início: 25/09/96
Término: 30/10/96

Valor: R\$-5.531,50
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913
Foro: Belém

Data de assinatura: 25/09/96
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137724-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 038/96
Contrato Originário: 100/96
Partes: CELPA X A PHILILÂNDIA LTDA.
Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada, com base no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Vigência: Início: 30/09/96
Término: 15/10/96

Valor: R\$-26.730,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913
Foro: Belém

Data de assinatura: 30/09/96
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137750-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 039/96
Contrato Originário: 101/96
Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Fica acrescida a quantidade inicialmente licitada, com base no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Vigência: Início: 25/09/96
Término: 15/10/96

Valor: R\$-29.696,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-913

Foro: Belém
Data de assinatura: 25/09/96
Ordenador Responsável: José Edmundo P. Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de outubro de 1996.

José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137717-4

(Fat. nº 120, Reg. nº 120, Dia: 07/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 96001182
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-233/96
Partes: CELPA X ILLUMATIC S/A. - ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA.

Objeto: Aquisição de Luminária Aberta.

Vigência: Início: 25/09/96
Término: 10/10/96

Valor: R\$-4.101,36
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-033
Foro: Belém
Data de assinatura: 25/09/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137758-1

EXTRATO CONTRATUAL

AES nº 1667/96
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-254/96
Partes: CELPA PHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Serviços de Iluminação Pública, com instalação de 333 luminárias e implantação de 57 postes de concreto, para atender a Granja Modelo, Conj. Zoa Gueiros, Quadra de Esporte da Escola do Parque Amazonia, Loc. teamento Lara, Pss. São João, Vila 3 de Maio e Cemitério St.ª Isabel.

Vigência: Início: 27/09/96
Término: 26/10/96

Valor: R\$-29.834,04
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-033
Foro: Belém
Data de assinatura: 27/09/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137742-5

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 96001226
Mod. de Licitação: CV-DECAS-245/96
Partes: CELPA X ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Transformadores de Distribuição.
Vigência: Início: 25/09/96
Término: 15/10/96

Valor: R\$-16.170,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS-078
Foro: Belém

Data de assinatura: 25/09/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137718-2

(Fat. nº 121, Reg. nº 121, Dia: 07/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 191/96
Mod. de Licitação: TP-DECAS-068/96
Partes: CELPA X CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de instalação de Medidores de Energia monofásicos, em Unidades Consumidoras, atendidas em tensão secundária de distribuição (grupo B) mediante listagens de endereços, para Regional Castanhal e localidades próximas, que compõem o Sistema de Distribuição.

Vigência: Início: 26/09/96
Término: 25/03/97

Valor: R\$-203.728,65
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS-073
Foro: Belém
Data de assinatura: 26/09/96

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 07 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137715-8

(Fat. nº 122, Reg. nº 122, Dia: 07/10/96)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Administrativa - DIRAD, que reconheceu a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VII, Art. 24, da Lei 8.666/93, para aquisição de 1.000.000 de metros de fio elétrico coberto, WPP nº 6AWG, referente ao pedido de compra nº 030961257 para atendimento a novos consumidores.
A) Diretoria

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Administrativa - DIRAD, que reconheceu a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VII, Art. 24, da Lei 8.666/93, para aquisição de 27(vinte e sete) capacitores monofásicos de 50 KVA, 7960V, 60HZ, para manter o estoque de manutenção, referente ao pedido de compra 030960209.
A) Diretoria.

(Fat. nº 123, Reg. nº 123, Dia: 07/10/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: CONVITE nº007/96
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FIRMAS VENCEDORAS:
Moderna Ind. Gráfica: Itens 01,03,11,28,29,39,41, 47,58,73,75,135,138,141,142,143 e 144.
Universo: Itens 02,05,10,12,21,24,26,30,36,37,38, 40,46,52,53,54,55,56,57,61,63,64,65,66,67, 70,76,81,82,86,88,89,90,102,103,104,105, 106,107,120,121,125,126,128,129,130,131, 132 e 146.
Indianni Pannato: Itens 04,08,14,15,18,19,20,22, 23,31,35,48,49,50,51,60,83,84,85,97,98,99, 100,101,127,140 e 147.
Papellaria Belém: Itens 06,07,09,43,68,69,74,78,114 123,124,133,139 e 145.
Focus: Itens 13,25,27,45,62,77,117 e 134.
Midas: Itens 16,17,32,33,34,79,95,96,108,109,110, 118,122 e 136.
Expoente Comercial: Itens 42,92,93 e 94
Gelpac: Itens 44,59,71,72,11, 13 e 16.
Amazon: Itens 91,115.
Papellaria Nazaré: Itens 80,112 e 137.
CRITÉRIO: Menor Preço

OBS: Os itens 87 e 119 não forma cotados.

ANA ANDRÉA MAUÉS
Presidente da Comissão
CP96/0137791-3

(Fat. nº 110, Reg. nº 110, Dia: 07/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 056/96-SUSIPE, destinada à aquisição de CARNE BOVINA DIANEXIRA COM OSSO, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, decido homologar o presente certame que elegeu a AMAZON CARRIES LTDA como vencedora da licitação.

Belém (PA), 2 de outubro de 1996.

JOSÉ ALYRIO WARTZLER SARRÁ
Superintendente do Sistema Penal
CP96/0137774-3

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 057/96-SUSIPE, destinada à aquisição de FRANGO RESFRIADO, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, decido homologar o presente certame que elegeu a AMAZON CARRIES LTDA como vencedora da licitação.

Belém (PA), 2 de outubro de 1996.

JOSÉ ALYRIO WARTZLER SARRÁ
Superintendente do Sistema Penal
CP96/0137783-2

(Fat. nº 101, Reg. nº 101, Dia: 07/10/96)

ERRATA

HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
Reg. EMBRATUR - 01901-0031-6
CGC (MF) - 04.972.915/0001-10
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.95

	31.12.94	31.12.95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.397.455,09	1.300.303,17
Capital Social	9,71	9,71
Reserva de capital	4.048.130,81	3.305.304,06
Prej. Acumulados	(2.488.264,74)	(2.006.426,85)
Lucro Líq. do Exercício	(162.506,42)	1.330,52

Joaquim Marques dos Reis, Presidente, CIC/CPF nº 000.487.632-68; João Teixeira Marques dos Reis, Diretor Superintendente, CIC/CPF nº 008.298.542-15; Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora Financeira e George Santiago, Contador CRC/PA 2603, CIC/CPF nº 007.681.892-68.

(Fat. nº 114, Reg. nº 114, Dia: 07/10/96)

EIMAR - Exportação e Importação de Madeiras Ltda.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de OPERAÇÃO Nº 264/96, com validade até 31/07/1997.

Atividade Licenciada: 1ª Desdobro de Madeira com consumo médio de 14m³ de Madeira em Tora.

2ª Indústria de Laminados com consumo Médio Diário de 15m³ de Madeiras em Toras.

Endereço: Quadra 5 - Lote 3 - Distrito Industrial.
Município: Ananindeua/PA. - C.G.C.: 00.974.245/0001-00
INSC. ESTADUAL: 15.186.621-0

(Fat. nº 099, Reg. nº 099, Dia: 07/10/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2, Travessa do Chaco s/nº, esquina com a Avenida Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da licitação, na modalidade CARTA COM VITE Nº 018/96, destinada a aquisição de material de construção à 6ª CPM, o resultado da mesma, adotando o critério para julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses desta Corporação, foram adjudicadas as firmas:

- a) ESTENGE - Escritório Técnico de Engenharia Ltda, nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; e
b) UNIVERSAL DIST. COMERCIAL LTDA, nos itens: 01 e 04.

Belém/Pa, 04 de outubro de 1996

OTACILIO RODRIGUES VILAS-TEIXEIRA CEL PM-RC 6249
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CP96/0137767-0

(Fat. nº 095, Reg. nº 095, Dia: 07/10/96)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 292/96 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO
MAJ PM
MATRÍCULA: 3365298-016
CARGO: Comandante do Destacamento Operacional
Castelo de Sonhos (D.O.C.S.)
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.176,00 (Oito Mil, Cem to e Setenta e Seis Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.176,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
CP96/0137760-3

PORTARIA Nº 293/96 02.10.96
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA GUERRA
TEN PM

MATRÍCULA: 5179610-019
CARGO: Comandante da GPTUR
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 700,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
CP96/0137751-4

PORTARIA Nº 294/96 04.10.96
NOME DO SERVIDOR: FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NE TO - CEL PM

MATRÍCULA: 3381048-012
CARGO: Comandante da APM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 4.400,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

CP96/0137719-0

(Fat. nº 096, Reg. nº 096, Dia: 07/10/96)

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL - ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/96 - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Portel, toma público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a contratação do objeto informado no item I deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e as condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicados.

22/10/96 às 10:00 horas

Local: Av. Duque de Caxias, 803 - Portel - Pa

Valor do edital R\$ 20,00

1. Do objeto de Licitação

Reconstrução de 123 (cento e vinte e três) unidades residenciais localizadas neste Município.

Portel/Pa, 04 de outubro de 1996

WILSON CUIVAR DOS SANTOS

Presidente Comissão de Licitação

TEL (091) 784.1110

(Fat. nº 115, Reg. nº 115, Dia: 07/10/96)

RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/96
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Xinguara
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/96
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
ABERTURA: No departamento de Compras, sito à Praça Vitória Régia nº 1-Xinguara Pará, às 11:00 horas no dia 11 de outubro de 1996. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, no horário das 07:00 às 13:00, no endereço acima. Xinguara, 20/09/96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 104, Reg. nº 104, Dia: 07/10/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DA PORTARIA DE Nº 671/96-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1- CONGEDIAR FÉRIAS NO MÊS DE NOVENO/96 AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	LOTACAO	P. AQUISIÇÃO
MARIA LIDIANA OLIVEIRA SILVA	DAS	01.02.95/96
TEREZA CATARINA FERREIRA OLIVEIRA	DAS	19.01.95/96
NORMA REGINA SETUBAL MOREIRA	DAS	01.05.95/96
ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO	SEZET	18.03.95/96
JOAO CELSO DE JESUS R. BRANDAO	SEZET	02.04.95/96
MARIA AMELIA DE SOUZA BOUÇAO	SEZET	18.03.95/96
PAULO ROBERTO DA SILVA	SEZET	01.05.95/96
PAULO SERGIO PICAÇO BEIWIRO	SEZET	17.06.95/96
VERA LUCIA DA COSTA DANTAS	SEZET	20.09.95/96
MARIA IVANILIA A. DOS SANTOS	SEDOC	17.06.95/96
MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	SECAU	07.04.95/96
GILTON DA ROCHA MOURA	SECAU	05.06.95/96
MARIA DE NAZARE RAMOS DOS SANTOS	SEFIN	15.08.95/96
NUBIA MARIA LIMA COSTA	SEFIN	19.05.95/96
HILTON DE FREITAS MENDES	PRESIDEN.	15.10.95/96
LAURO JORGE MENDES MINEIRO	PRESIDEN.	25.09.95/96
CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA	PRESIDEN.	10.10.94/95
NEUZARINA ESTEVE DE AVIZ LOUREIRO	SEMILIBER.	21.01.95/96
PEDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	SEMILIBER.	17.06.95/96
MARCEL STOUVEIRA DA SILVA	SEMILIBER.	06.11.95/96
HILDEBERTO DA COSTA E SILVA	ECON-1	02.03.95/96
EDALINA BEZERRA DA SILVA	CIAP	01.11.95/96
JOSICLECIO SILVA DA ENCARNAÇÃO	CIAP	02.11.95/96
KATIA NASCIMENTO CHAVES ABDALAS	CIAP	09.02.95/96
MARIA YPIRANGA DA PAIXÃO SOUSA	CIAP	20.10.95/96
MARIA HELENA DOS SANTOS	CIAP	05.11.95/96
HELENA MARIA TAVARES BARROS	CIAP	02.10.95/96
CARLOS AUGUSTO FREITAS FERREIRA	CIAP	17.06.95/96
RAIMUNDO COSTA MONTEIRO	DSUP	09.10.95/96
BEATRIZ LOPES GOMES	DSUP	02.01.95/96
JOSÉ DE SOUZA TAVARES	S. ALIMEN.	24.09.95/96
MARIA LEITE DO NASCIMENTO CUNHA	ECON-2	17.07.95/96
CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES	CAF	04.05.95/96
JOSÉ SEVERO DE SOUZA BASTOS	CAF	11.07.92/93
MEIRE MACIEL DOS SANTOS PASSOS	CAF	01.11.95/96
PAULO SERGIO CARVALHO	CAF	01.04.95/96
JORGE CARVALHO DOS SANTOS	EREC	22.11.95/96
MANOEL PAIVA DUARTE	EREC	20.11.95/96
RAIMUNDO AUGUSTO SILVA FONSECA	EREC	01.10.95/96
ZILDA HOLANDA DO NASCIMENTO	EREC	06.06.95/96
JORGE DE SOUZA CARNEIRO	DMAP	29.10.95/96
VALDECI BARBOSA ASSUNÇÃO	SOS	17.06.95/96
MARIO MOREIRA CARNEIRO	SUS	25.09.95/96
RAIMUNDO CASEMIRO SOUSA	SOS	12.11.95/96
MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	SOS	22.11.95/96
NAVALINA DE JESUS S.E. SILVA	SOS	24.04.95/96
ANA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	EAP-1	29.10.95/96
EVANEIR PIMENTEL DE MELO	EAP-1	05.11.95/96
MARIA JOSÉ ALCANTARA DA SILVA	EAP-1	21.03.95/96
ROSA GONÇALVES DE ARAÚJO LOPES	EAP-1	29.01.95/96
ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	EAP-1	07.11.95/96
LUIS SERGIO FERREIRA MOIA	EAP-1	02.01.95/96
EDNA DO SOCORRO CARVALHO REIS	EAP-1	02.01.95/96
MARA GRACIETE MACIEL DINIZ	EAP-1	02.11.95/96
CLEONICE WULLOCK MIRANDA	EAP-1	26.08.95/96
MARIA ITACIDIEY LIMA DOS SANTOS	EAP-1	18.11.95/96
DOMINGOS DE ASSUNÇÃO FARIAS	CIAM	01.11.95/96
IZOLINA CASTOR ALVES	CIAM	16.10.95/96
LUCIA DOROTEA ODONE DE SOUZA	CIAM	10.11.95/96
WALDIR SANTANA P. DOS SANTOS	CIAM	01.10.95/96
WALTER JOAO DO VALE CABRAL	CIAM	29.10.95/96
LUIZ MAURO BATISTA DA SILVA	CIAM	01.11.95/96
MANOEL EDUARDO DE OLIBEIRO	CIAM	18.11.95/96
ROSIVAL DOS SANTOS PEREIRA	CIAM	21.11.95/96
INEZ LIMA DOS SANTOS	CIAM	25.10.95/96
JOSÉ SABINO FILHO	CIAM-II	30.10.95/96
RAIMUNDA LOUREIRO NUNES	CIAM-II	30.10.95/96
ANGELA MARIA LOBATO-POMPEU	CIAM-II	19.10.95/96
AREADENA SANTOS	EAP-E	16.11.95/96
CLAUDETE VALENTE BARROS	EAP-E	06.10.95/96
FRANCISCO DE ASSIS PINTO	EAP-E	12.11.95/96
GONCALA GOMES DE SOUZA	EAP-E	13.11.95/96
JANE TEIXEIRA MAMEDA DA COSTA	EAP-E	17.06.95/96
JOSÉ SALES DE PAULA	EAP-E	01.11.95/96
MILCA KOCHA RAMOS	EAP-E	01.11.95/96
EDUARDO DO SOCORRO R. DA SILVA	EAP-E	01.10.95/96
MIRIAN BORGES CARDIAS	EAP-E	01.10.95/96
ROSA CRISTINA BULHOES CUNHA	EAP-E	01.10.95/96
MARIA DE LOURDES DA CUNHA PINHEIRO	EAP-N	01.11.95/96
LEVY NUNES DE OLIVEIRA	EAP-M	01.10.95/96
TRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	EAP-M	06.11.95/96
RIITA DE CÁSSIA SOUZA CONCEIÇÃO	EAP-N	08.02.95/96
ANA LUCIA PIRES B. CARLOS	CASTANHAL	01.07.95/96
OLIMPIA OTAVIA SANTOS DOS SANTOS	CASTANHAL	01.10.95/96
MARIA APARECIDA BARROS PEDREIRA	CASTANHAL	31.11.95/96
ANTONIO NAPOLHAU DOS SANTOS	SANTAREM	01.11.95/96
LINDALVA SANTOS	SANTAREM	14.11.95/96
TEREZINHA MARIA S. DE CASTRO	SANTAREM	08.10.95/96

(Fat. nº 093, Reg. nº 093, Dia: 07/10/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000295 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996.
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 04070214.326-Custo Administrativo;
3120.00-MATERIAL DE CONSUMO-R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (VINTE E CINCO DIAS) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.
DATA DA CONCESSÃO: 26.09.96 CP96/0137764-0
RONALDO BARATA-Presidente

(Fat. nº 094, Reg. nº 094, Dia: 07/10/96)

EMA - AGROPECUÁRIA S/A C.G.C (M.F) Nº 04.990.461/0001-00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AGE DE 09/09/96, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EM 23/09/96.

Onde se lê: b) Aprovação da emissão de 1.165 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", ao preço de emissão de R\$ 25,92, totalizando R\$ 30.196,80, a serem subscritas pelo FINAM.

Leia-se: b) Aprovação da emissão de 1.165 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", ao preço de emissão de R\$ 25,92, totalizando R\$ 30.196,80, a serem subscritas pelo FINAM, na forma do An. 9º da Lei 8.167/91, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI Nº 408/96, de 12.09.96, referente a recursos do ano-calendário de 1995. A presente subscrição aprovada por esta Assembléia, foi complementada através do Boletim de Subscrição de Ações Pref. Cl. "B", datado de 19.09.96, assinado pelos Representantes da Empresa Sr. Nelson Antunes Borges e Maria C. Lacerda Borges e do FINAM, Srs. José Artur Guedes Tourinho e Luiz E. P. Lobão. Ata Arquivada na JUCEPA sob o Nº 9.6000907, 9, em 20/09/96.

(Fat. nº 116, Reg. nº 116, Dia: 07/10/96)

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELÉM-Assembléia Geral-Convocação-Convocamos os Senhores Associados desta Sindicato quites com suas mensalidades sociais, para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 1996, na sede do SINDICATO, à Rua Caspar Viana, 858, às 19:00 horas, a fim de apreciar e deliberar matéria relativa ao Processo de Dissídio Coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados no Estado do Pará. O não comparecimento implicará na concordância tácita com a posição que vier a ser adotada pela Assembléia Geral sobre o assunto em pauta. Lembramos que não será permitida a representação de empresas por funcionário ou mesmo gerente, EXCEÇÃO, às firmas cuja diretoria está sediada fora desta Capital, as quais só se poderão representar por seu gerente geral. É permitida a participação de Assessores Jurídicos, não mais de 01(um) por cada empresa. Belém(Pa), 02 de outubro de 1996. Manoel Jorge Vieira Colares-Presidente.

(Fat. nº 103, Reg. nº 103, Dia: 07/10/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. nº 04.976.703/0001-77

Portaria Nº 14.147 de 26-09-96. Conceder ao servidor ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe B, Nível 3, matrícula Nº 0178802, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei Nº 5.810/94, no período de 14-09 a 13-10-96, considerando os termos do Laudo Médico Nº 0657, de 26-09-96, do TCE.

Portaria Nº 14.148 de 26-09-96. Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula Nº 0100323, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei Nº 5.810/94, no período de 03-09 a 02-10-96, considerando os termos do Laudo Médico Nº 0655, de 26-09-96, do TCE.

Portaria Nº 14.149 de 26-09-96. Conceder à servidora PATRÍCIA WANZELLER VAZ, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula Nº 0100271, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei Nº 5.810/94, no período de 19-09 a 03-10-96, considerando os termos do Laudo Médico Nº 0656, de 26-09-96.

Portaria Nº 14.150 de 27-09-96. Conceder ao servidor EVANDRO GONÇALVES DA GAMA, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula Nº 0178306, sessenta (60) dias de licença prêmio, referente ao tráfego de 02-01-90 a 02-01-96, no período de 10-10 a 08-12-96, de acordo com o artigo 96 da Lei Nº 5.810/94.

Portaria Nº 14.153 de 01-10-96. Designar a servidora DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, classe C, nível 3, matrícula Nº 0178684, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe de Seção de Protocolo e Expediente, durante o impedimento da titular, no período de 1º a 30-10-96, considerando os termos do Item I da Ordem de Serviço nº 001/96, de 04-01-96. CP96/0137776-0

Portaria Nº 14.154 de 01-10-96. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve organizar a escala de férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de outubro, de conformidade com o artigo 74 da Lei Nº 5.810, de 24-10-94. ALMERINDO C. TRINDADE NETTO, ALÓDIO GUILHERME R. MACCULLOCH, CARLOS SÉRGIO DA SILVA, CLÁUDIA ZAHIA ABUD DE CARVALHO, DIONE CÉLIA GUIMARÃES, DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, MARIA REGINA COSTA FAVACHO, NAZARÉ DAS GRAÇAS G. NASCIMENTO.

Portaria Nº 14.155 de 02-10-96. Fixar as férias individuais do Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, matrícula nº 0968668, relativas ao exercício de 1996, para o período de 15-10 a 14-11-96.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1996, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 23.732

Processo nº 96/53342-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR

Interessado: AUGUSTO PEDRO MAGALHÃES PINTO, CREUSA PAIVA DO NASCIMENTO, JOSÉ GENIVALDO LIMA COSTA e JOZIMAR FERNANDES LIRA NASCIMENTO

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar. CP96/0137743-3

ACÓRDÃO Nº 23.733

Processo nº 96/53503-7

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Aposentadoria

Interessado: NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar. CP96/0137736-0

ACÓRDÃO Nº 23.734

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadoria

Processo nº 96/51726-0

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA GAIA

Processo nº 96/52288-0
Interessado: GERALDO PINHEIRO DA COSTA
Processo nº 96/52439-4
Interessado: DARCILA GARÇON BATISTA
Processo nº 96/52668-1
Interessado: DEUSARINA LASSALETE SILVA FERREIRA
Processo nº 96/52850-5
Interessado: MARIA EUNICE CARDOSO CONCEIÇÃO
Processo nº 96/53157-8
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS CARPINA
Processo nº 96/53399-7
Interessado: MARIA PAIXÃO MARTINS MONTEIRO
Processo nº 96/53714-2
Interessado: JOSÉ IDIMIR FIGUEIREDO
Processo nº 96/53805-6
Interessado: ANTÔNIA TORRES PEREIRA
Processo nº 96/53896-1
Interessado: BERNADETE DAS GRAÇAS MARTINS
Processo nº 96/54011-8
Interessado: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CORDEIRO
Processo nº 96/54061-6
Interessado: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar. CP96/0137768-9

ACÓRDÃO Nº 23.735
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/52276-1
Interessado: PEDRO RODRIGUES NETO
Processo nº 96/53314-4
Interessado: FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO
Processo nº 96/53323-3
Interessado: MARIA GOMES RIBEIRO
Processo nº 96/53366-8
Interessado: MARIA DINACERES CABRAL SILVA
Processo nº 96/53633-2
Interessado: BENEDITO SILVA
Processo nº 96/53867-3
Interessado: MARIA JOSÉ SANTOS MARQUES
Processo nº 96/54204-1
Interessado: LUCIDEA CARNEIRO BENTES
Processo nº 96/54384-5
Interessado: MARIA DA ROCHA SILVA DOS SANTOS
Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar. CP96/0137735-2

ACÓRDÃO Nº 23.736
Processo nº 96/54016-1
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: NILZA TABOZA DE SOUZA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar. CP96/0137734-4

ACÓRDÃO Nº 23.737
Processo nº 96/52236-7
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: Pensão
Interessado: JOÃO MARIA GOMES
Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar. CP96/0137744-1

ACÓRDÃO Nº 23.738
Processo nº 95/58120-8
Assunto: Prestação de Contas da DIOCESE DE ABAETUBA - OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ (Convênio SEDUC nº 037/95 e seu Termo Aditivo)
Responsável: ADOLFO ZON PEREIRA - Pároco
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares. CP96/0137728-0

ACÓRDÃO Nº 23.739
Processo nº 95/53936-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO (Convênio SETEPS)
Responsável: Pe. GENNARO TESAURO, Diretor
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conceder ao Pe. Genaro Tesauro, Diretor, o prazo de quinze dias para sanar as irregularidades, findo o prazo determinado e não havendo regularização dos documentos, as contas deverão ser julgadas irregulares e os autos encaminhados ao Ministério Público. CP96/0137727-1

ACÓRDÃO Nº 23.740
Processo nº 94/56032-4
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Recorrido: Acórdão nº 22.889, de 30.01.96
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: I - Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, concedendo o prazo de quinze dias ao Sr. Francisco Cândido da Silva, Diretor do Colégio "Instituto Paraense" para que comprove ou recolha a quantia à época de Cr\$ 4.080.630,00.
II - Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, fica mantida a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido. CP96/0137725-3

ACÓRDÃO Nº 23.741
Processo nº 96/52076-2
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: HERIVELTO MARTINS E SILVA, Prefeito Municipal de MOJU
Recorrido: Acórdão nº 22.901, de 01.02.96
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão prolatada no Acórdão 22.901, de 01.02.96, agora, considerar regular a prestação de contas. CP96/0137953-3

ACÓRDÃO Nº 23.742
Processo nº 96/52758-2
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública
Recorrido: Resolução nº 14.612, de 14.03.96

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conhecer do presente recurso mas, negar-lhe provimento, mantendo-se em todos os seus termos a decisão recorrida.

RESOLUÇÃO Nº 14.932 CP96/0137945-2
Processo nº 95/55610-0
Assunto: Contrato nº 022/94
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.933 CP96/0137951-4
Processo nº 95/56334-0
Assunto: Contrato nº 091/95 e seus Termos Aditivos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: firma PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.934 CP96/0137970-3
Processo nº 95/56453-0
Assunto: Convênio e seu Termo Aditivo
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Interessado: com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Arquivar o processo. CP96/0137952-2

RESOLUÇÃO Nº 14.935
Processo nº 95/56632-9
Assunto: Contrato nº 282/95
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar a prestação de contas do exercício de 1995, para exame em conjunto. CP96/0137954-1

RESOLUÇÃO Nº 14.936
Processo nº 95/56691-8
Assunto: Contrato nº 291/95
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: BENEFICENTE DO PARÁ SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.937 CP96/0137946-0
Processo nº 95/56818-7
Assunto: Contrato nº 304/95 e Distrato
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: M.F. DE CASTRO
Processo nº 96/53213-7
Assunto: Contrato nº 52/96
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CLÍNICA MONTE SINAI - BRITO & BRITO LTDA.
Processos nºs 96/53767-9, 96/54217-3, 96/54446-0, 96/54686-4 e 96/55008-9
Assunto: Contratos nºs 43, 56, 39, 68 e 117/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: firma H.S. INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, FUJI ELÉTRIC NORDESTE S/A, PAULO RAIMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA, PHILLÂNDIA LTDA e ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Processo nº 96/52688-9
Assunto: Contrato nº 20/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Processos nºs 96/53603-1 e 96/50416-8
Assunto: Contratos nºs 09/96 e 30/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: empresas CONSTRUFIX LTDA. e MECOMINAS MECANIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo nº 96/51475-2
Assunto: Contrato nº 02/96
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: firma CCE - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
Processo nº 96/51501-0
Assunto: Contrato nº 01/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº 96/51694-6
Assunto: Contrato e Termo Aditivo nº 09/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: firma TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A
Processo nº 96/52413-0
Assunto: Contrato nº 22/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Processos nºs 96/52685-0 e 96/52687-6
Assunto: Contratos nºs 22 e 23/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: empresas FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., e SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Deferir os cadastros. CP96/0137937-1

RESOLUÇÃO Nº 14.938
Processo nº 95/56826-5
Assunto: Contrato nº 307/95 e sua Rescisão
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: R.V. BRAZÃO - CENTROBAC
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o cadastro. CP96/0137938-0

RESOLUÇÃO Nº 14.939
Processo nº 95/56864-4
Assunto: Contrato nº 309/95 e sua Rescisão
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CLÍNICA SEIKI S/C LTDA.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o cadastro. CP96/0137929-0

RESOLUÇÃO Nº 14.940
Processo nº 95/57354-3
Assunto: Contrato nº 005/95
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Interessado: LÚCIO FLÁVIO DE FARIA PINTO
Processo nº 96/53192-9
Assunto: Contrato nº 06/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: empresa MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Processo nº 96/52727-9
Assunto: Contrato nº 010/96 e seu Termo Aditivo
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: firma G.P.S. GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Processo nº 96/51053-1
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 011/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: CENTRO SOCIAL DOM BOSCO
Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Arquivar os processos. CP96/0137930-4

RESOLUÇÃO Nº 14.941
Processo nº 95/58541-6
Assunto: Notas de Empenho nºs 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672/95, substitutivas de contrato
Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Interessado: firmas MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA., CORRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, SUPRIDADOS SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., RYMO IMAGEM E INFORMÁTICA LTDA., QUALYWAY COMÉRCIO LTDA. e MARGEM SISTEMAS LTDA.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o cadastro. CP96/0137922-3

RESOLUÇÃO Nº 14.942
Processo nº 96/50522-5
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 03/95
Origem: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Interessado: firma HEMOTEC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 96/51080-4
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato nº 08/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: empresa SOENGE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.
Processo nº 96/52518-9
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 05/95
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: empresa SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SEGURANÇA LTDA.
Processo nº 96/53017-9
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 04/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: Sr. ARMANDO ADHEMAR NUNES MIQUEIRO
Processo nº 96/53034-8
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 60/94
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
Processo nº 96/53769-4
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: empresa CARDÁPIO S/C LTDA.
Processo nº 96/54350-3
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 017/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: empresa AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA.
Processos nºs 96/54598-9, 96/54601-1, 96/54602-4 e 96/54754-2
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Drs. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA, CÂNDIDA MARIA TEIXEIRA SALES, ERNESTO GONDIM LEITÃO e ESTHER CASTELLO BRANCO MELLO MIRANDA

Processo nº 96/54606-5
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: firma ELEVADORES OTIS LTDA.
Processo nº 96/54788-4
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 101/95
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Interessado: firma PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Deferir os cadastros. CP96/0137921-5

RESOLUÇÃO Nº 14.943
Processo nº 96/50566-0
Assunto: Contrato nº 034/95 e seus Termos Aditivos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: firma ABB CONSTRUÇÕES LTDA.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Arquivar o processo. CP96/0137913-4

RESOLUÇÃO Nº 14.944
Processo nº 96/52708-4
Assunto: Contrato nº 031/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.945 CP96/0137979-7
Processo nº 96/52821-7
Assunto: Contrato nº 035/96
Origem: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a UNIAO
Interessado: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o cadastro, com aplicação de multa ao Sr. Jorge Alex Nunes Adias, Secretário de Estado da Fazenda, por não ter feito constar no extrato publicado no DOE a vigência contratual.

CP 96/0137971-1

RESOLUÇÃO Nº 14.946

Processo nº 96/53489-8

Assunto: Termo Aditivo nº 012/96 ao Contrato nº 078/95
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.947

Processo nº 96/53491-0

Assunto: Contrato nº 036/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENAL - EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA.

Processo nº 96/54264-3

Assunto: Convênio nº 03/96
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Processo nº 96/54917-5

Assunto: Convênio nº 38/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 96/53220-2

Assunto: Contrato nº 04/96
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: firma H.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os cadastros.

CP 96/0137988-6

RESOLUÇÃO Nº 14.948

Processo nº 96/53506-5

Assunto: Convênio nº 007/96
Origem: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO CAMINHANDO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.949

Processo nº 96/53617-6

Assunto: Termos Aditivos ao Contrato nº 140/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Arquivar o processo.

CP 96/0137955-0

RESOLUÇÃO Nº 14.950

Processo nº 96/53949-6

Assunto: Contrato nº 012/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: empresa TÁGIDE VEÍCULOS S/A

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Deferir o cadastro.

CP 96/0137947-9

RESOLUÇÃO Nº 14.951

Processo nº 96/54349-4

Assunto: Contrato nº 038/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENGEPOWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Processo nº 96/56821-1

Assunto: Contrato nº 331/95 e sua rescisão
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: A.A. CENTENO NETO SERVIÇOS MÉDICOS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Deferir os cadastros.

CP 96/0137939-8

RESOLUÇÃO Nº 14.952

Processos nºs 96/53492-2, 96/53930-8, 96/53764-0, 96/53765-3, 96/54445-8 e 96/54458-0

Assunto: Contratos nºs 033, 046, 047, 048, 066 e 078/96
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: O.A.M. - CONSTRUTORA LTDA - MASTER DISTRIBUIDORA LTDA - PHILLÂNDIA LTDA - DIBRAS S.A. - LIGHT HOUSE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - MOBIL OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Relator: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Arquivar os processos.

CP 96/0137997-5

RESOLUÇÃO Nº 14.953

Processo nº 96/54549-3

Assunto: Convênio nº 013/96
Origem: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.956

Processo nº 96/51396-8

RESOLVE,

unanimemente:

Autorizar a Presidência a SUBSTITUIR a documentação existente nos autos, bem como REABRIR a instrução processual das contas oriunda da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - Exercício de 1995, de responsabilidade do Eng.º AMARO BARRETO KLAUTAU, ficando concedido o prazo de dez (10) dias para exame da nova documentação apresentada.

CP 96/0137956-8

RESOLUÇÃO Nº 14.957

Processo nº 96/56502-0

RESOLVE,

unanimemente:

Autorizar a Presidência a BAIXAR O ATO de aposentadoria proporcional no tempo de serviço do servidor estável deste Tribunal, EDMILSON JESUS MARTINS (Matrícula nº 0664677), ocupante do cargo efetivo de Analista do Controle Externo - TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3.

CP 96/0137948-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Acórdão nº 14.838**

Proc. nº : 1630/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de Direito de Resposta.
Recorrente : Elcione Therezinha Zahluth Barbalho, por seu adv. Dr. José Rubens B. de Leão.
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Relatora : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira

EMENTA: Recurso Eleitoral - Indeferimento de pedido de direito de resposta. Inexiste a ofensa alegada. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.863

Proc. nº : 1691/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta.
Recorrente : Paulo Érico Moraes Gueiros, por sua advogada, Dr.ª Celeste Cruz Gomes.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Indeferimento de direito de resposta. Não conhecido por ausência de procuração nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.864

Proc. nº : 1689/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta
Recorrente : Hélio Mota Gueiros, por sua advogada Celeste Cruz Gomes.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Indeferimento de direito de resposta. Configurado a ofensa à honra do recorrente. Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.869

Proc. nº : 1707/96
Autos de : Recurso Eleitoral Ex-Offício
Origem : Município de Golanésia do Pará - 51ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido do requerente
Recorrente : Partido Social Cristão-PSC, por seu Presidente Sr. Raimundo Pereira dos Santos
Recorrido : Juízo Eleitoral da 51ª Zona-Rondon do Pará
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Indeferimento de pedido de resposta. Não conhecido, por não estar configurado o recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer da remessa dos autos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 14.870

Proc. nº : 1708/96
Autos de : Recurso Eleitoral Ex-Offício
Origem : Município de Golanésia do Pará-51ª Zona
Assunto : Recorrendo da Portaria nº 006/96
Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Partido Democrático Trabalhista-PDT e Partido Liberal-PL, por seus Presidentes de Diretório Municipal.
Recorrida : Juíza Eleitoral da 51ª Zona-Rondon do Pará
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Recurso não subscrito por advogado. Não conhecimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do Recurso por não estar subscrito por advogado, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.872

Proc. nº : 1719/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que julgou procedente o pedido de direito de resposta.
Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu advogado, Dr. José Rubens B. de Leão.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Deferimento de direito de resposta. Configurada ofensa a propaganda. Recurso conhecido e improvido, mantendo a decisão de 1º grau.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de setembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.875

Proc. nº : 1726/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta.
Recorrente : Ramiro Jaime Bentes, por sua advogada Dr.ª Celeste Cruz Gomes.
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Dr. Ronaldo Valle.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Indeferimento de direito de resposta. Não configurada calúnia, injúria ou difamação. Recurso conhecido e improvido, mantendo a decisão de 1º grau.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.876

Proc. nº : 1721/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que julgou procedente o pedido de direito de resposta.
Recorrente : Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu advogado Dr. José Rubens B. de Leão.
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Dr. Ronaldo Valle.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Pedido de direito de resposta julgado procedente. Não vislumbrada injúria, difamação e calúnia.
Recurso provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento para reformar a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução 1.752

Proc. nº : 1173/96
Autos de : Consulta
Consulente : Adv. Adriana Andrey Lopes de Lima, representante da Comunidade.
Assunto : Sobre eleições majoritárias em municípios com candidato único.
Origem : Expediente datado de 22.08.96, da Consulente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: a) Como se dará a eleição em Município onde há um só candidato concorrendo?
-Havendo candidato único, ou não, o procedimento para o pleito será o mesmo, não havendo normas específicas para o caso de candidato único.
b) Qual o nº de votos necessários para que o candidato seja considerado eleito?
-Em município com mais de 200.000 eleitores, será considerado eleito o que tiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e nulos.
-Em município com eleitorado inferior será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos, não computados brancos e nulos (Lei 9.100/95, art.2º e §§)
c) Qual o número de votos necessários à legitimação da eleição?
-Havendo candidato único bastará um voto para legitimar a eleição, se os votos nulos corresponderem a 50% dos votos, não se poderá legitimar a eleição (art.224 do CE).

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Juiz Relator

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1753

Proc. nº : 1287/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT, por seu adv. Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza.
Assunto : Sobre exigência do Juízo da 1ª Zona Eleitoral de que as petições referentes a Reclamações e Representações, formuladas por Partido ou Coligação, sejam subscritas por advogado.
Origem : Expediente datado de 27.08.96 do interessado
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências - Exigência de estarem as Reclamações e Representações formuladas por Partidos ou Coligações, subscritas por advogado.
Indeferido, por estar correta a decisão do Magistrado.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1754

Proc. nº : 423/96
Autos de : Balanço Financeiro
Interessado : Partido Social Cristão - PSC, Seção do Pará
Referência : Exercício Financeiro de 1995
Origem : Ofício 039/96-PSC, datado de 06.05.96 do Pte. da Comissão Regional Provisória do PSC, Sr. Agostinho L. de Souza.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Balanço Financeiro - PSC, Seção do Pará - Exercício de 1995.
Aprovado com ressalva, por ter sido apresentado fora do prazo previsto no art. 32 da Lei 9.096/95.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar regulares as contas com as ressalvas e observações, nos termos do voto do Juiz Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1756

Proc. nº : 1540/96
Autos de : Ação Cautelar, com pedido de liminar.
Origem : Expediente datado de 19.09.96, da requerente
Objeto : Emprestar efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto
Requerente : Coligação "Melhor pra Belém", por sua advogada, Drª. Celeste Cruz Gomes
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com pedido de liminar para emprestar efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Ausência de omissão, dúvida ou contradição - Embargos Rejeitados.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Proc. nº 562/96

RESOLUÇÃO Nº 1757

EMENTA: Altera as RESOLUÇÕES Nºs 1690, 1709 e 1745, deste TRE, que constitui as Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Municipais, a realizar-se em todo o Estado no dia 03 de outubro de 1996, em 1º e 2º turno, se houver.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4737/65, Art. 36, § 1º e de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 19.540 e 19.541 do Egrégio TSE.

RESOLVE, à unanimidade, aprovar a alteração na composição e competência das Juntas Eleitorais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1996.

@@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Procurador Regional Eleitoral

3ª JUNTA - Sede - BELÉM (1ª ZE)
Presidente: Juiza SYDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Membros : Dagoberto Maia de Carvalho
Selma Regina Gomes de Lima Aviz
Loyana Selma Nogueira da Silva
Teodomiro Cantuária Filho
Competência: 144 urnas da 1ª ZE - Belém

5ª JUNTA - Sede - BELÉM (28ª ZE)
Presidente: Juiz LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Membros : Maria Lúcia Jares Pereira
Luís Celso Acácio Barbosa
Paulo José Ferreira da Silva
Heleno Humberto Padilha
Competência: 187 urnas da 28ª ZE - Belém

9ª JUNTA - Sede - BELÉM (29ª ZE)
Presidente: Juiza EDNÉA OLIVEIRA TAVARES
Membros : Henrique Nunes Culin
João Costa Vieira
Ronaldo Gonçalves Araújo
Heliada Terezinha de Souza Blanco
José Cláudio Carneiro Alves
Competência: 167 urnas da 29ª ZE - Belém

16ª JUNTA - Sede - CASTANHAL (4ª ZE)
Presidente: Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
Membros : Francisco Dimas de Oliveira
Carmelito Jácomo Valadares
Maiano Antônio Rodrigues da Silva
Oscarina da Conceição N. Dias
Jurema Lúcia Porto Maciel
Antônio Maciel das Chagas
Claudivino de Souza Ferreira
José Marcos Campos de Araújo
Competência: 104 urnas do Castanhal

17ª JUNTA - Sede - CASTANHAL (4ª ZE)
Presidente: Juiza SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU
Membros : Aldalce Freitas Rocha
Edileia Maria Miranda Lobo
Sandra Helena Barbosa de Araújo

Mirane de Araújo Lopes
Nelizabeth de Oliveira Brito
Dulcineia dos Santos Felipe
Elivaldo Santos Lima
Mário Santos Souza

Competência: 104 urnas de Castanhal

19ª JUNTA - Sede - IGARAPÉ-MIRI (6ª ZE)
Presidente: Juiz ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LORHMANN CRUZ
Membros : Paulo Doady de Oliveira Chaves
Édio Antonio dos Santos Nascimento
Antonio Jorge Quaresma da Silva
João Batista Leal Gonçalves
Jorge Antônio dos Santos Carvalho
Competência: 84 urnas de Igarapé-Miri

34ª JUNTA - Sede - BREVES (15ª ZE)
Presidente: Juiza EDITH RIBEIRO DIAS
Membros : José Carlos C. de Oliveira
Maria Dalva Machado Marques
Francineudo Gomes Pontes
Geraldo da S. Pantoja
Competência: 92 urnas de Breves

35ª JUNTA - Sede - BREVES (15ª ZE)
Presidente: Juiza VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA
Membros : Roberto Carlos Custódio de Deus
Waldez Correa Cruz
Carlos Aurélio Dias da Luz
Amiraldo do Socorro Soares da Cunha
Competência: 91 urnas

Breves - 18 urnas
Bagre - 23 urnas
Curralinho - 23 urnas
Melgaço - 27 urnas

41ª JUNTA - Sede - MONTE ALEGRE (19ª ZE)
Presidente: Juiz MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL
Membros : Rui Ikegami
Fernando Gonzalez Lopes
Bebiano de Souza Campos
Joaquim Roberto Vasconcelos Martins
Competência: 101 urnas

Monte Alegre - 42 urnas
Prainha - 59 urnas

57ª JUNTA - Sede - PONTA DE PEDRAS (27ª ZE)
Presidente: Juiza ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Membros : Jerônimo de Jesus Furtado Tavares
Sérgio Luiz Ribeiro da Costa
Gilson Noronha Machado
José Maria Trindade Marinho
Competência: 41 urnas de Ponta de Pedras

67ª JUNTA - Sede - MOJU (37ª ZE)
Presidente: Juiza MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA
Membros : Cláudia Maria Bastos dos Santos
Clodoaldo Bastos dos Santos
Nelson de Castro Monteiro
Márcia Rúbia de Oliveira Silva
Competência: 79 urnas de Moju

98ª JUNTA - Sede - PRIMAVERA (63ª ZE)
Presidente: Juiz PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO
Membros : Mauro Fernando Sta. dos Santos
Carlos A. dos Reis
Maria de Lourdes Farias de Oliveira
Raimundo Nonato Nahum Sena
Competência: 93 urnas

Primavera - 26 urnas
Quatipuru - 23 urnas
São João de Pirabas - 44 urnas

Belém, 01 de outubro de 1996.

@ Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora

ATO Nº 10.149, de 18.09.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 10.995(48-195), de 17.09.96; DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para tratarem de assuntos do TRE referentes as Eleições de 03.10.96, nos municípios de Santana do Araguaia, Xinguaçu, Rio Maria, Redenção e Tucumã, nos períodos de 19 a 24.09 e de 20 a 24.09.96, respectivamente; CONCEDER, 5 ½ (cinco e meia) diárias, num total de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) a EUDO MAMEDE DA COSTA, Agente de Segurança Judiciária e 5 ½ (cinco e meia) diárias, num total de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) a JORGE PEREIRA MONTEIRO, Agente de Segurança Judiciária; 4 ½ (quatro e meia) diárias, num total de R\$ 965,25 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração e 4 ½ (quatro e meia) diárias, num total de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO, Auxiliar Especializado; perfazendo um total geral de R\$ 3.159,75 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas com alimentação e estada; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção de Processo Eleitoral.

ATO Nº 10.166, de 20.09.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno; DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, a partir desta data, até o retorno do titular.

ATO Nº 10.178, de 24.09.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 9.938/96; DESIGNAR os servidores abaixo, Agentes de Segurança Judiciária, para participarem de Processo Licitatório nos municípios e dias relacionados e CONCEDER aos mesmos diárias correspondentes aos períodos que deverão ausentar-se para atender despesas com alimentação e estada, perfazendo um total geral de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais);
- Cláudio Luiz Santos Silva, em Maracanã, no dia 20.09.96 - ½ diária R\$ 66,00;
- Luiz Carlos da Silva, em Vigia, no dia 16.09.96 e em Castanhal e Bragança, nos dias 17 e 18.09.96 - 02 diárias R\$ 264,00;
- Omar Lameira Costa, em Curuçá e Marapanim, nos dias 12 e 13.09.96 - 1 ½ diárias R\$ 198,00. DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Natureza da Despesa: 3490.14.00.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3**0113****ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.314****BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1996****ATO Nº 10.179, de 24.09.96**

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 9.938/96; **CONCEDER** aos servidores, conforme quadro demonstrativo abaixo, a **COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS**, para atender despesas com alimentação e estada, correspondente aos períodos em que se ausentaram com a finalidade de, designados pelos Atos. nº 10.040 e 10.110, participarem de Processo Licitatório em vários municípios do Pará;

SERVIDORES	Nº DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
Belenita de Carvalho Barbosa	1/2	82,50
Heliara de Fátima Pereira Therezo	1 1/2	247,50
Ivar Assis do Nascimento	04	660,00
José Guilherme Teixeira da Marta Bacellar	01	165,00
Liliana Rodrigues Ciuffi	02	330,00
Márcia Santos Koury	1 1/2	247,50
Maurilo da Costa Monteiro	01	165,00
Mauro Guimarães Santos	03	495,00
Oemar Castilho da Costa	1 1/2	247,50
Robezan Fernando Santos dos Reis	03	495,00
Sandro Roberto de Oliveira Santos	01	132,00
TOTAL		3.267,00

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Natureza da Despesa: 3490.014.

ATO Nº 10.180, de 24.09.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 9.938/96; **DETERMINAR** o pagamento, através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Natureza da Despesa: 3490.14.00, da diferença de diárias devida ao servidor ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), por ocasião de sua participação no Processo Licitatório, conforme o Ato nº 10.040, de 03.09.96.

ATO Nº 10.274, de 01.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Extraordinária de 28.09.96; **DESIGNAR** o Sr. EVANGEL SANTANA, para responder pela Chefia de Cartório da 16ª Zona Eleitoral, sediada em Afuá, durante o afastamento da titular.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH****DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES****BOLETIM Nº 149/96****EXPEDIENTE DO DIA 10.10.96****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Proc. : 00.21426-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo. : JOAQUIM PACHECO DA SILVA E OUTRO
Despacho : - Suspensão-se o curso da presente execução pelo prazo requerido pela Exequente às fls. 78.

Proc. : 91.1937-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo. : FRANCINETE DOS SANTOS SANTOS E OUTRO
Despacho : - Deposite-se o imóvel penhorado em mãos da pessoa indicada pela Exequente às fls. 55. Oficie-se à Comarca de Castanhal, solicitando o atendimento do requerido pela Exequente na petição de fls. 55.

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

- Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.910-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALDEMIR JOSÉ LEAL BARBOSA E OUTRO

Proc. : 93.1288-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : NELSON SABATOVITCH

Proc. : 93.2028-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ROSIVAL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

Proc. : 93.2033-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : DEMETRIUS EDUARDO GOMES CARDOSO E OUTRO

Proc. : 93.2046-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JANDIRA VALENTE PEREIRA

Proc. : 93.2051-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : CLEIDECIR DE OLIVEIRA

Proc. : 93.2142-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOMARINO GARCIA CHUVAS E OUTRO

Proc. : 93.2143-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALVARO DE MELO VIEIRA E OUTRO

Proc. : 93.2148-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA E OUTRO

Proc. : 93.2157-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : BENTO SILVA FILHO

Proc. : 93.2511-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : HAROLDO FEIJÃO DE BRITO

Proc. : 93.2513-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ROSELY BARREIROS VIANA

Proc. : 93.2528-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ELIEZER SILVA DO NASCIMENTO E OUTRO

Proc. : 93.2541-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALDO MARIO ROSÁRIO SILVA

Proc. : 93.2544-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ANTONIO MARIA DA SILVA ALVES

Proc. : 93.2549-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : SELMA SANTANA DO NASCIMENTO

Proc. : 93.2552-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : PEDRO PAULO SOARES BATISTA E OUTRO

Proc. : 93.3109-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALCIONIDES DOS SANTOS CONTE

Proc. : 93.3293-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EDIR DA SILVA PAMPLONA E OUTRO

Proc. : 93.3288-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOÃO BATISTA FÉLIX NASCIMENTO E OUTRO

Proc. : 93.3312-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo. : RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS E OUTROS
Despacho : - Deferido o requerido pela Exequente às fls. 44. Expeça-se edital de citação à Executada in alçada às fls. 44.

Proc. : 93.3319-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA DO SOCORRO FURTADO VELOSO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.3766-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo. : CÉLIA MARIA FERREIRA SERRA
Despacho : - Diga o Exequente

Proc. : 93.3767-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA DO SOCORRO LIMA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.3773-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EDUARDO DA SILVA PORTO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4025-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOANA GOMES DA COSTA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4047-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : PAULO ROBERTO TAKADA DA FONSECA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4048-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : RAIMUNDO BORGES DE FARIAS E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4375-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOÃO MANOEL DA CUNHA SERRA NETO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4409-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4428-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOSÉ OLAVO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4437-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : HERNAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Despacho : - Tendo em vista o contido na certidão acima, diga a Exequente

Proc. : 93.4451-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LUIZ ALBERTO MARTINS BASTOS
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4457-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LUCIVALDO SILVA DE SENA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4465-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MANOEL TEIXEIRA ALVES
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

tas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4500-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4505-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : HERONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4614-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : RONALDO CÉZAR DE JESUS SANTOS E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4615-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4619-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : PAULO ABADESSA RODRIGUES E OUTROS
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.4669-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.357-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excd. : NEWTON ÁUREO MORAES ATHAYDE E OUTRO
Despacho : - Diga o Exequente

Proc. : 94.380-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excd. : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MEDEIROS
Despacho : - Desentranhe-se o mandado de fls. 32, encaminhando-o ao setor competente para distribuição, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências solicitar junto a Exequente o apoio logístico necessário para cumprimento do mandado. Providencie a secretaria, se necessário for, ofício à Polícia Federal, solicitando apoio policial para cumprimento do mandado, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça e a Exequente.

Proc. : 94.718-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : GILMAR ROZENDO DE ALMEIDA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.742-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : FLÁVIO SILVA DE JESUS E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.752-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : OZANA CARRERA PEREIRA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.793-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : EDNA BORGES DE SOUZA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.795-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MARILENE MENEZES DA SILVA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.796-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ALMIR MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.836-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MARIA CARMELUSA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.865-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : PAULO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.866-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : NELSON FELIPE DOS SANTOS FIMMO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1057-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JOSÉ NUNES DE MELO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1143-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MARIA DE LOURDES DA SILVA SIERRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1146-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : VÂNIA LEDA DA SILVA ROCHA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1157-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JOSÉ ALVES MONTEIRO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1179-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : RAIMUNDO CARLOS LOPES MONTEIRO E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1206-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : LUCIANO DA SILVA ALVES
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1209-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : FRANCISCO ASSIS DA SILVA
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1213-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JONAS JOSÉ SAMPAIO DUARTE E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1220-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : WASHINGTON JOSÉ FONSECA DOS SANTOS
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1243-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MANOEL FERNANDO COSTA E OUTRO
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 94.1667-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excd. : SILVANA COSTA DE MELO
Despacho : - Desentranhe-se o mandado de fls. 30, encaminhando-o ao setor competente para distribuição, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências solicitar junto a Exequente o apoio logístico necessário para cumprimento do mandado. Providencie a secretaria, se necessário for, ofício à Polícia Federal, solicitando apoio policial para cumprimento do mandado, em data a ser acordada entre o Sr. Oficial de Justiça e a Exequente.

Proc. : 94.1777-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Despacho : - Diga o Exequente

Proc. : 94.3793-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excd. : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira e outros
Despacho : - Diga o(a) Exequente

Proc. : 95.5728-0
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : NELSON A. F. DE MEIRA
Adv. : Nelson A. F. de Meira
Despacho : - Intime-se o Executado a assinar o competente termo de nomeação de bem à penhora. Após, oficie-se a Telepará solicitando o registro da penhora.

Proc. : 96.42-5
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a EBCT para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 96.2099-0
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : MENDEL ELIASQUEVICI
Despacho : - Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a EBCT para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 96.5346-4
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : JOEL DE JESUS FONSECA
Despacho : - Cite-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/À EXECUÇÃO

Proc. : 91.2392-2
Embte. : JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS
Adv. : Dr. Lourenço Galvão dos Santos
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : - Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Vistos etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 56, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Proc. : 00.33516-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Armando Antônio Simonsen Monteiro
Excd. : CAMILLO ULIANA
Adv. : Dr. Telmo Lima Marinho

Proc. : 00.36975-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Armando Antônio Simonsen Monteiro
Excd. : CAMILLO ULIANA
Adv. : Dr. Telmo Lima Marinho

Proc. : 95.237-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excd. : COND. EDF. GODOY II

Proc. : 95.5339-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA

Proc. : 95.5559-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

Proc. : 95.8456-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : J VERBICARO & CIA

Proc. : 95.8581-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : TAMIO ONJI

Proc. : 96.342-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : MARCELO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA ME

Proc. : 96.1405-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdo. : MASUL IND COM EXPORT DE MADEIRAS LTDA
Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 08, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão archive-se, observadas as cautelas legais. P.R.I

Proc. : 96.1418-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdo. : CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 08, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão archive-se, observadas as cautelas legais. P.R.I

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.615-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : RAIMUNDO NONATO
Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 09 e 10v, e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 11, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 96.636-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : ZULEIDE PINHEIRO
Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 09 e 10v, e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 11, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 96.5313-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Dra. Maria Luísa Gouveia Pereira
Excdo. : AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A
Sentença : -Vistos etc., ... Ante o exposto, havendo-se descuidado a entidade-autora do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, é de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5317-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Dra. Maria Luísa Gouveia Pereira
Excdo. : PARÁ KENNEL CUBE
Sentença : -Vistos etc., ... Ante o exposto, havendo-se descuidado a entidade-autora do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, é de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5321-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Dra. Maria Luísa Gouveia Pereira
Excdo. : FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A
Sentença : -Vistos etc., ... Ante o exposto, havendo-se descuidado a entidade-autora do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, é de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 93.2516-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo. : JOSÉ FERNANDO DA SILVA NETO
Sentença : -Vistos etc., ... Isto posto, com supor, te no artigo 7º da Lei nº 5.741, de 19 de dezembro de 1971, fica adjudicado à Exequente, Caixa Econômica Federal, o imóvel constituído pelo terreno edificado, localizado na Rodovia BR 316, km 03, Conjunto Residencial "Denize Mello", bloco D apto 107, Ananindeua-Pará, ficando o Executado supra mencionado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição da Carta de Adjudicação em favor da Exequente. Custas na forma da lei. P.R.I

Proc. : 94.6447-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo. : JOSÉ RAIMUNDO NASSAR DE CARVALHO E OUTRO
Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial entregando-os à exequente mediante recibo. Transitada em julgado a presente decisão, archive-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P.R.I

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 00.1020302-8
Embte. : AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A
Adv. : Dr. Félix Emmanuel T. de Oliveira
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Sentença : -... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes Embargos, condenando a Embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 94.5123-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : AFONSO FERNANDES SACRAMENTO E OUTRO
Adv. : Dr. José Osmalindo Silva Farias
Despacho : -Cumpra-se o disposto no artigo 500 do CPP (G.Reg.190)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 150/96

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 92.1476-3
Autor : JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA
Adv. : Dr. Raymundo João O. de Macedo
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Expeça-se o Precatório Requisitório

Proc. : 95.7214-9
Autor : ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Em virtude do contido no ofício de fls. 32, remetam-se os presentes autos à Seção competente para a respectiva redistribuição para a 1ª Vara

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 91.69-8
Autor : ALVARO DE CARVALHO FILHO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Expeça-se o Alvará de Levantamento, com as cautelas legais, nos termos do art. 89, do Provimento nº 43, de 27.08.96, da Corregedoria

Proc. : 91.993-8
Autor : ARCINOE SANTOS DE SOUZA FRANCO E OUTROS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Indefiro o pedido de fls. 2.066. Os autores devem requerer administrativamente tal pedido. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que os autores cumpram o despacho de fls. 2.065, improrrogáveis

Proc. : 95.531-0
Autor : RUBENS PINTO DE ARAÚJO
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Réu : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Diga a ré sobre os documentos apresentados às fls. 40/41

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 93.2680-1
Autor : SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA
Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Geraldo Braz de Oliveira
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -2. Vista à apelada, para querendo, oferecer contra-razões

Proc. : 95.2328-8
Autor : LÍCIA MARIA ARANTES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Dra. Maria Lúcia C. Nascimento e outros
Despacho : -1. Tendo em vista que o recurso de fls. 68/74, foi interposto fora do prazo, desentranhem-se a peça de fls. 68/74, entregando-a à Procuradora da ré. -2. Intime-se

Proc. : 96.1513-9
Autor : GÉRSO TRIXEIRA DA ROCHA
Adv. : Dr. Waldemir Rodrigues Gaspar
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades

Proc. : 96.2442-1
Autor : MARIA JOSÉ DE SOUZA MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr. Lázaro Sebastião de O. Falcão
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -1. Defiro o desentranhamento na forma requerida. 2. Após, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.3232-7
Autor : ANA CELINA SARMENTO SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Despacho : -1. Recebo a peça de fls. 77/78, como renúncia tácita à interposição do recurso contra a sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito. -2. Defiro o pedido de desentranhamento, na forma requerida. -3. Após, arquivem-se os presentes autos

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 00.30391-7
Autor : ANA IZAURA DOS SANTOS COSTA
Adv. : Dr. Adelino Simão
Réu : CEF
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e outros
Despacho : -Intime-se a autora, para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 93.186-8
Autor : VINÍCIO TEOBALDO HAESER E OUTRO
Adv. : Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Réu : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO E OUTRO
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Tendo em vista que, nas duas oportunidades que lhes competiam falar nos autos (fls. 70 e 71), os demandantes silenciaram, intimem-se-os para os efeitos do § 1º do art. 267, do CPC

Proc. : 94.736-1
Autor : MARIA MONTEIRO RIBEIRO E OUTRO
Adv. : Dr. Luiz Roberto D. de Melo
Réu : INSS
Procur. : Dra. Maria das Graças de O. Carvalho
Despacho : -Defiro a gratuidade na fase executória, quanto à autora ROSA VICENCIA CAMPOS de fls. 70 e 71, os demandantes silenciaram, intimem-se-os para os efeitos do § 1º do art. 267, do CPC

Proc. : 94.4186-1
Autor : ERCÍRIA BRABO DA SILVA
Adv. : Dra. Francédulce Esteves Coelho
Réu : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : -Sobre a proposta de honorários do perito, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. E, em caso de concordância, deposite a CEF, tal valor em igual prazo. Intime-se

Proc. : 95.957-9
Autor : MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS
Adv. : Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Réu : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : -Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal

Proc. : 95.1061-5
Autor : ALBERTO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Albenor José P. da Cunha e outra
Réu : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -2. Vista aos apelados para, querendo, oferecer contra-razões

Proc. : 95.1254-5
Autor : WALTER NAZARENO DA S. TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Albenor José P. da Cunha e outros
Réu : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. -2. Vista aos apelados para, querendo, oferecer contra-razões

Proc. : 95.1286-3
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv. : Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : CEF E OUTRO
Despacho : -Defiro o item 2 da petição de fls. re tro. Quanto ao item 1 a sentença não envolveu tal condenação

Proc. : 95.1305-3
Autor : JÂNIO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA
Adv. : Dra. Maria Brasil de Lourdes Silva
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Procur. : Dra. Ana Leuda Tavares M. B. Matos
Réu : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros
Despacho : -Sobre as contestações, diga o autor, no prazo legal

Proc. : 95.1484-0
Autor : DARLENE MASACO OKANO MOROTOMI E OUTROS
Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. -2. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem contra-razões

Proc. : 95.1547-1
Autor : ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA
Adv. : Dr. Ribério D'Oliveira
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dra. Ana Leuda Tavares M. B. Matos
Despacho : -1. Ao Contador para apurar o valor das custas processuais. -2. Proceda o requerido a execução do julgado, na forma da legislação vigente

Proc. : 95.1548-0
Autor : MILTON GONÇALVES PINHEIRO
Adv. : Dr. Roberio D'Oliveira
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dra. Ana Leuda Tavares M. B. Matos
Despacho : -1. Ao Contador para apurar o valor das custas processuais. -2. Proceda o requerido a execução do julgado, na forma da legislação vigente

Proc. : 95.1666-4
Autor : CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA
Adv. : Dra. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
Réu : CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dr. Fabiano Barbosa Júnior
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -2. Vista à apelada, para querendo, oferecer contra-razões

Proc. : 95.2616-3
Autor : ARNALDO DAMASO CORREA E OUTROS
Adv. : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
Réu : CEF
Despacho : - Arquite-se

Proc. : 95.4633-4
Autor : ALEXANDRE ZACARIAS CORREA PINTO E OUTROS
Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Dr. Rui Lobato Bahia
Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal da 1ª Região

Proc. : 95.4942-2
Autor : JOÃO DE DEUS LOBATO JÚNIOR
Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Réu : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa
Despacho : -Apresente a autora cópia da petição inicial, a fim de possibilitar o chamamento da União Federal para integrar a lide

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 89.833-1
Impte. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos e outros
Impdo. : COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
Despacho : -Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, pelo prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação devem ser os mesmos arquivados

Proc. : 94.877-5
Impte. : DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
Adv. : Dr. Manuel de Freitas Cavalcante
Impdo. : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal da 1ª Região

Proc. : 94.5239-1
Impte. : EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo. : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ
Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal da 1ª Região

Proc. : 95.744-4
Impte. : NORMAQ LTDA
Adv. : Dr. Aluizio Gouveia
Impdo. : INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL
Despacho : -Aguarde-se a decisão do Agravado de Instrumento

Proc. : 95.7391-9
Impte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA E OUTROS
Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal da 1ª Região

Proc. : 96.1934-7
Impte. : REBELO VEÍCULOS LTDA
Adv. : Dr. Rui Guilherme Tocantins
Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DO INMETRO E OUTRO
Despacho : -Promova o impetrante a citação do Município de Ananindeua, para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção

Proc. : 96.2333-6
Impte. : ABRÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO E OUTRO
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA

Procur. : Dra. Iracélia de Oliveira Vaz
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação de fls. 51/53, em seu efeito devolutivo. -2. Vista aos Impetrantes-Apelados para, querendo, oferecer contra-razões

Proc. : 96.4030-3
Impte. : BURITI INDUSTRIAL S/A
Adv. : Dr. Jeremias Alves Pereira Filho e Dra. Adriana Guarise
Impdo. : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM
Procur. : Dra. Marizete da Cunha Lopes
Despacho : -Intime-se a Impetrante para requerer a citação da Fazenda Nacional para figurar como litisconsorte passiva necessária

CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 92.3531-0
Autor : HAMILTON LOPES MIRANDA JÚNIOR
Adv. : Dr. Jorge Saul Júnior
Réu : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa
Despacho : -Esclareça o patrono do autor o domicílio atual deste

Proc. : 94.100-2
Autor : RONALDO ALEIXO E SILVA
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Litiscte.: UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. Ildelfonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -Sobre a contestação da União Federal, diga o autor, no prazo legal

Proc. : 95.2578-7
Autor : ARCELINO DE MIRANDA LOBATO NETO E OUTRO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 118-v, republique-se o despacho de fls. 118: -1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -2. Vista ao(s) apelados para oferecer Contra-Razões

Proc. : 95.5536-8
Autor : FÁBIO FELISMINO MAIA
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 65-v, publique-se o despacho de fls. 65: -1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. -2. Vista à apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões

Proc. : 96.1812-0
Autor : PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO E OUTRO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CEF E OUTRO
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -1. Tendo em vista a renúncia da autora (fls. 65) quanto à interposição de recurso contra a sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, defiro o desentranhamento requerido. -2. Após, archive-se

CLASSE 05204 - AÇÃO DIVERSA/JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 96.2834-6
Jfte. : MARINO BENIGNO DE PAIVA
Adv. : Dr. Cléber Reis
Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -1. Defiro a substituição da testemunha requerida às fls. 25. -2. Renovem-se as diligências para o dia 24.10.96 às 15 horas. -3. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 94.186-0
Repte. : CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv. : Dr. Eduardo José de Freitas Moreira e outro
Reqdo. : CEF
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em seu efeito devolutivo. -2. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões. Intime-se a União por mandado

Proc. : 96.2640-8
Repte. : RAIMUNDO DEMÉTRIO ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho : -Declaro cessada a eficácia da medida liminar, nos termos do art. 808, II do CPC, por não terem os requerentes adotado providência que lhes competia, consubstanciada nos depósitos das prestações. Digam os requerentes sobre a contestação

Proc. : 96.3054-5
Repte. : ANTONIO CARLOS MORAES DE SOUZA
Adv. : Dr. João Brito de Moraes Filho
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal

Proc. : 96.3171-1
Repte. : SÔNIA GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CEF E OUTRO
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: João José Aguiar Carvalho
Despacho : -Declaro cessada a eficácia da medida liminar em relação ao requerente Moacir Lima Tavares Filho que não efetuou o depósito das prestações em juízo, nos termos do art. 808, II do CPC. Digam os requerentes sobre a contestação

CLASSE 10100 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 94.1873-8
Repte. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Reqdo. : RONALDO ALEIXO E SILVA
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Despacho : -Arquite-se

Proc. : 95.6063-9
Repte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo. : MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv. : Dra. Maria Luíza da Silva Ávila e outros
Despacho : -Arquite-se

Proc. : 95.7861-9
Repte. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dra. Marizete da Cunha Lopes
Reqdo. : ARACELI GONÇALVES PINHEIRO
Adv. : Dr. Roberio D'Oliveira
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 17-v, publique-se a decisão de fls. 14/16: -... Ante o exposto, julgo procedente a presente Impugnação, para fixar o valor da causa no montante de R\$ 73.989,75 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), apura do pela Impugnante e com o qual o Impugnado concor dou. Baixe o feito ao Sr. Contador do Juízo, para atualização da conta; após recolham os Autores as custas suplementares. Transitada em julgado, trasla de-se cópia desta decisão aos autos principais. A pós, archive-se. Publique-se. Intimem-se

Proc. : 96.1650-0
Repte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo. : RAIMUNDO PINHEIRO SOTERO
Adv. : Dr. Antônio Pereira
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 14-v, republique-se a decisão de fls. 13/14: -... Desse modo, diante da omissão da Impugnante, que não apresentou elementos concretos que refletissem o exato valor da causa, quando os dados que possibilitariam refletir o conteúdo econômico do interesse em litígio encontravam-se ao seu dispor, julgo im

procedente a presente impugnação. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente para os autos principais. Após, archive-se. Publique-se. Intimem-se

Proc. : 96.4530-5
Regte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Regdo. : IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS
Adv. : Dr. Suelson L. C. Sales
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 09, publique-se o despacho de fls. 09: -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o impugnado, no prazo legal

Proc. : 96.4531-3
Regte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Regdo. : MARIA DE NAZARE FRANÇA DE ARRUDA
Adv. : Dr. Antônio Pereira
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 09-v, publique-se o despacho: -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga a impugnada, no prazo legal

Proc. : 96.4359-0
Regte. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Regdo. : JORGE PINHEIRO COQUEIRO
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 7-v, republique-se o despacho com a devida retificação: -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o impugnado, no prazo legal

CLASSE 10400 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/EXCEÇÕES (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. : 96.1328-4
Regte. : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv. : Dr. Ruy Guilhon Coutinho
Regdo. : IDALINA DE JESUS PROENÇA
Adv. : Dra. Mirna Saraiva
Despacho : -Voltem-me os autos conclusos para decisão

Proc. : 96.5121-6
Regte. : ESTADO DO AMAPÁ
Adv. : Dra. Marília Costa Lima Cavalcante
Regdo. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Despacho : -1. Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o excepto, no prazo legal

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.7442-7
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : AURELIO DA CONCEIÇÃO DE M. MENDES E OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa e outros
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em seu efeito devolutivo. -2. Vista aos Embargados/ A pelados para oferecerem as contra-razões

Proc. : 96.215-0
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : PAULO XAVIER LIMA E OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa e outros
Despacho : -1. Recebo o recurso de Apelação em seu efeito devolutivo. -2. Vista aos embargados/ a pelados para oferecerem contra-razões

Proc. : 96.5051-1
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : MARIA JOSÉ FERREIRA CAXIAS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Despacho : -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga a embargada, no prazo legal

Proc. : 96.5052-0
Embte. : INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. : VINÍCIUS HESKETH
Adv. : Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros
Despacho : -1. Apensem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. -2. Diga o embargado, no prazo legal

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 08600 - AÇÃO SUMÁRIA/CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. : 95.6393-0
Regte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo. : CONSTRUTORA OAS LTDA
Sentença : -... Dessa feita, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil. Reembolso de custas e honorários advocatícios incluídos no valor recolhido às fls. 34-verso. Transitada em julgado a decisão, levante-se o depósito em favor da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 92.1989-7
Regte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. Paulo Rêbio de Souza Meira
Regdo. : RAIMUNDO NONATO DA COSTA ARAÚJO
Sentença : -... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade, por morte, do Indiciado Raimundo Nonato da Costa Araújo, ex vi do Artigo 107, inciso I do Código Penal e Artigo 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (G.Reg.236)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 151/96

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 90.1479-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd. : DEUSARINA SILVA TORRES E OUTRO
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequente. Deposite-se o imóvel penhorado em mãos do funcionário indicado pela Exequente às fls. 52

Proc. : 93.2151-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd. : CLAUDIO FERNANDO FIRMO DE LIMA
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequente. Deposite-se o imóvel penhorado em mãos do funcionário indicado pela Exequente às fls. 52

Proc. : 93.2530-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : OTÁVIO ANTUNES DA COSTA
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4329-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd. : MARIA DO SOCORRO GOMES DE MORAES
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4677-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ROSANA GISELA OLIVEIRA DE MOURA
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 93.4970-4
Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 94.29-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : CÉLIA MARIA DA SILVA LUZ

Proc. : 94.32-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MIGUEL SANTANA DA SILVA E OUTRO

Proc. : 94.33-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : NAULIS DE JESUS MOURA DE FIGUEIREDO

Proc. : 94.52-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JOÃO RAMOS DE LIMA E OUTRO

Proc. : 94.121-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MELQUIADES DOS SANTOS FERREIRA

Proc. : 94.145-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ADIEL PIMENTEL ALVES E OUTRO

Proc. : 94.146-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa
Excd. : JORZIAS DAVID CARVALHO CORDEIRO E OUTRO
Despacho : -Diga a exequente

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento

Proc. : 94.173-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : HIGINO FIGUEIREDO RAIOL

Proc. : 94.281-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : REGINA MARIA DA SILVA CORREA E OUTRO

Proc. : 94.290-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JOÃO BATISTA SANTOS DE SOUZA E OUTRO

Proc. : 94.318-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : LUCIDEA EGNES DE AZEVEDO

Proc. : 94.345-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : REINALDO RODRIGUES DE SOUZA

Proc. : 94.346-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : RONALDO DE SOUZA SANTOS

Proc. : 94.352-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : CARMEN SUELY MORAES DE MIRANDA E OUTRO

Proc. : 94.354-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : IZABEL MARQUES MOREY E OUTRO

Proc. : 94.382-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : TITO RIBEIRO MARQUES FILHO E OUTRO

Proc. : 94.431-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : RAIMUNDO NONATO ARAÚJO

Proc. : 94.697-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : VILMA COELI BRASIL DA ROCHA

Proc. : 94.698-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : ISAAC GOMES DE SANTANA E OUTRO

Proc. : 94.701-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : LUIZ ESTEVES RAPOSO

Proc. : 94.1250-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : JOÃO DA SILVA SOUZA

Proc. : 94.1253-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : NAZARENO MOREIRA DE SOUZA

Proc. : 94.1256-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : LÍGIA IZABEL NUNES NASCIMENTO

Proc. : 94.1263-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : MARIA DAVID FERREIRA VEIGA E OUTRO

Proc. : 94.1285-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : IDENILSON LOPES DE AGUIAR

Proc. : 94.1316-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARLY PRAIA ANSELMO DUARTE E OUTRO

Proc. : 94.1325-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA

Proc. : 94.1374-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA SUELY MONTEIRO LOBO E OUTRO

Proc. : 94.1421-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : BENEDITO MOREIRA DE HOLANDA E OUTRO

Proc. : 94.1438-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : PAULO GILBERTO AMORIM DANIN

Proc. : 94.1461-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : IRISMAR ALVES DA SILVA

Proc. : 94.1474-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : AIDA JANE DA SILVA PORTUGAL E OUTRO

Proc. : 94.1511-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVIL

Proc. : 94.1528-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LUIZ GONZAGA BARBOSA DA CRUZ

Proc. : 94.1531-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JEFFERSON JOSÉ DA GAMA COSTA E OUTRO

Proc. : 94.1548-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : CÍCERO CARLOS DE ALMEIDA E OUTRO

Proc. : 94.1568-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOAQUIM JOSÉ PINHO PEREIRA

Proc. : 94.1574-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EDSON COUTINHO NASCIMENTO

Proc. : 94.1604-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EDNA MARIA DA COSTA MODESTO DA CRUZ E OUTRO

Proc. : 94.1648-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JURANDIR DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO

Proc. : 94.1741-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LICÍNIO JOSÉ CORDOVIL DA CUNHA E OUTRO

Proc. : 94.1746-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ANTÔNIO JONES DE SOUZA E OUTRO

Proc. : 94.1773-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : JOATHAM MOREIRA SILVA JÚNIOR E OUTRO

Proc. : 94.2204-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EULINO MORAES DA SILVA E OUTRO

Proc. : 94.2206-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALDO RODRIGUES

Proc. : 94.3032-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : DANIEL BRITO DE SOUZA E OUTRO

Proc. : 94.3151-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ANTÔNIO MARIA ALEXANDRE DE SOUZA E OUTRO

Proc. : 94.4847-5
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : PANTA DE SOUZA MONTEIRO E OUTRO

Proc. : 94.4851-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : NAIR YUKIE KATO

Proc. : 94.4879-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO

Proc. : 94.5026-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : SHEILA IOKO SUGENO

Proc. : 94.5186-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : EDNA LÚCIA COSTA E SOUZA

Proc. : 94.5570-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARGARETH LYES RABELO MENDES

Proc. : 94.6042-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MAURICIO VILLELA MENDES E OUTRO

Proc. : 94.6048-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA

Proc. : 94.6080-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ELEONORA FRANCO DE SA GOMES E OUTRO

Proc. : 94.6123-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : LAURO BENEDITO BANDEIRA QUARNIN AZULAY E OUTRO

Proc. : 94.6169-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTRO

Proc. : 94.6192-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : ROSANA COSTA MELO

Proc. : 94.6305-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : IRA MACIEL DA SILVA E OUTRO

Proc. : 94.6444-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : REGINA CORREA CARNEIRO

Proc. : 95.11-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Proc. : 95.285-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : FERDINANDO DA COSTA MUNIZ E OUTRO

Proc. : 95.388-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : MARIA DE FÁTIMA DE LIMA BEZERRA E OUTRO

Proc. : 95.392-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo. : WALDEMAR DA COSTA GONÇALVES FILHO E OUTRO

Proc. : 95.490-9
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : HÉLIO DA SILVA GLÓRIA

Proc. : 95.501-8
Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo. : RAIMUNDA ELIZETE ÁVILA ROMÃO

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 90.2253-3
Embte. : PAZENDA MUGUINHO S/A
Adv. : Dr. Aluizio Gouveia
Embdo. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv. : Dr. Benedito Maurício dos Santos
Despacho M. - Designo o dia 29.10.96, às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 93.4068-5
Autor : ABDIAS PEREIRA DO AMARAL E OUTROS
Adv. : Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros
Réu : CEF
Adv. : Dra. Rosilene Silva de Souza e outros
Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos e existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar as diferenças existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide a União Federal, por ilegitimidade passiva ad causam. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condono a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 93.4195-9
Autor : TEOBALDO AILTON MACEDO SARMENTO
Adv. : Dra. Paula Frassinetti Mattos
Réu : CEF
Adv. : Dra. Claudine T. da Silva Rodrigues e outros
Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dra. Maria Deusa Andrade da Silva
Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide a União Federal, por ilegitimidade passiva ad causam. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condono a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 93.4596-2
Autor : VIVALDO FERREIRA DO AMARAL
Adv. : Dra. Paula Frassinetti Mattos
Réu : CEF
Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros
Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dra. Maria Deusa Andrade da Silva
Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide a União Federal, por ilegitimidade passiva ad causam. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condono a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1321-5
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dra. Cleide H. A. Fernandes e outros
Réu : CEF E OUTRA
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os repra

sentados, tendo-se em vista a data de seu ingresso no Fundo, o que para Duacir Antônio Vicente ocorreu na data de 04.10.88, e dessa forma não faz jus ao índice de 26,06% referente a julho de 1987. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc.: 95.1401-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima e outros
Réu: CEF E OUTRA
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva a causam a União Federal. Improcedente o índice de 17,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc.: 91.1359-5
Regte.: DISTRIBUIDORA SANTARÉM LTDA
Adv.: Dr. Juracy Barata Juca Neto e outros
Regdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procur.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
Regdo.: INSS
Procur.: Dr. José Maria Frota Rolo
Despacho: -Intime-se a autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc.: 91.3001-5
Autor: CREUZA MARIA DE ARAÚJO MARQUES E OUTRO
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Despacho: -Intimadas as partes do retorno dos autos, guarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado pelo prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos (G.Reg.236)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO A EMPRESA CEREALISTA DO POVO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 13 JCI-2001/93, em que é exequente VALDIR DE SOUSA SIQUEIRA, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO DIA 22/08/1996, FOI LAVRADO AUTO DE PENHORA NOS AUTOS SUPRA, COMO SEGUIE:

DIREIRO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 228-2744, TPA-77421, PERTENCENTE A VIRGINIA ASSUNÇÃO CATUNDA, COM AS RESPECTIVAS AÇÕES, NO ESTADO.

AVALIADO EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750-22 andar-3º bloco.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARCIA M. B. DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.327)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28 de outubro de 1996, às 15:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 43 JCI-327/96, em que são partes, PAULO EDUARDO BARBOSA NOGUEIRA, exequente, e VEGA CONSTRUÇÕES S/A, executado, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... 01(HUM) EXAUSTOR DE AR COM MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA, MARCA WEG, MODELO 100 L 788, 220/380V, 60HZ, 03CV, 1150 RPM..."
VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA:.....R\$-350,00.

"... 01(HUM) EXAUSTOR MARCA WEG, MODELO 100 L 588, 220/380V, 60HZ, 03 CV, 1150 RPM, NO ESTADO..."
VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA:.....R\$-350,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, aos 05 de setembro de 1996. Eu, (ANAKLÍCIA ARAÚJO DE MACÊDO), Estagiária, digitei. E eu, (MARCOS FRANCA LEÃO), Diretor da Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho

(G.Reg.339)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS,
Nº 0091/96.

PROCESSO Nº 0300/96

EXEQUENTE: RICARDO LOPES DE LIMA

EXECUTADA: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica CITADA ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$-1.962,86 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido e Multa de 50%.

RESUMO DO CÁLCULO:

Principal.....R\$-1.300,00
Multa de 50%.....R\$- 650,00
Correção.....R\$- 12,86
TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA.....R\$-1.962,86
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º andar.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARCIA M. B. DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, Presidente

da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 335)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

Pelo Presente EDITAL fica notificada CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos dos processos nºs 9ª JCI-246/93, 601/93 e 2077/93, em que são exequentes JURANDIR LACERDA MOREIRA e OUTROS, para ciência da realização da PRAÇA dos bens penhorados nos referidos processos, em 04/10/96, às 14:30 horas, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 29 de Agosto de 1996. Eu, (RONALDO ARAÚJO BARBOSA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiz do Trabalho, Substituta

(G. Reg. nº 281)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 628/96.

A DOUTORA MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) de outubro de 1996, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por EDIVALDO PEREIRA DA SILVA contra ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e que são os seguintes:

O direito de uso e gozo sobre o ramal telefônico prefixo 246-7951, contrato TPA-1820559-9, instalado no local, no estado, avaliado em R\$-1.600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de Setembro de 1996. Eu, (MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu, (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª JCI de Belém

(G.Reg.378)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO Juiz do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de outubro de 1996, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 22 andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13aJCI-333/94, em que são partes: MOACIR DE SOUZA FERREIRA ***** exequente FOCA NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA executado, bem(ns) esse(s) encontrado(s) na RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO 70 S/504 ***** e que é(são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões).

- 01(UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA FOCA II. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO TOTAL 19,15m; PONTAL 1,80m; BOCA 4,40m; CONTOURNO 7,30m; ARQUEAÇÃO BRUTA: 31,43; ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 30,55; Nº DE SÉRIE DO MOTOR 095-TB62, CAPACIDADE DE 190 HP, USADO NO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, PODENDO TRANSPORTAR ATÉ 136 PASSAGEIROS, CASCO CONSTRUÍDO DE MADEIRA, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ, SOB O nº 021-024552-2, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$-60.000,00(SESSENTA MIL REAIS) ***** TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$-60.000,00(SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) ***** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Jefferson Silva), Aux. Judiciário, lavrei. E eu, (JANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Maria Luíza Nobre de Brito
Juiz do Trabalho
Presidente da 13ª JCI de Belém

(G.Reg.326)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 08 (oito) dias

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a Empresa EMPREITEIRA JÚNIOR ***** que se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 13aJCI-740/96, em que é reclamante o Sr. RAIMUNDO SOUZA RIBEIRO ***** da Sentença prolatada por esta Junta no dia 06.08.96, às 17:05hs, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIDE DA SEGUNDA RECLAMADA; E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR, RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO E A OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA, AS RECLAMADAS EMPREITEIRA JÚNIOR E CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO SOUZA RIBEIRO, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO COM A DOBRA LEGAL; HORAS EXTRAS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS +1/3 DE 5712; 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL DE 5/12; DEPÓSITOS DO FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS +1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40% E MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º, DEVIDO AO REFLEXO DA MÉDIA MENSAL DAS HORAS EXTRAS RECONHECIDAS, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME O DISPOSTO NO ART. 3º, DA LEI Nº8.177, DE 1/03/91. CONDENAR AINDA AS RECLAMADAS A ANOTAR, NO PRAZO DE 3 DIAS A CTPS DO RECLAMANTE PELO PERÍODO DE 10/03/96 ATÉ 18/06/96 COM A RESPECTIVA BAIXA, REGISTRANDO NA CTPS DO RECLAMANTE AS PARECELAS SALARIAIS DEFERIDAS PELO RECLAMADO, A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ FAZER-LO. CONDENAR AINDA AS RECLAMADAS A DEPOSITAR, NO PRAZO DE 8 DIAS NA SECRETARIA DA JUNTA AS GUI-

AS PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO DE 1 SALÁRIO-MÍNIMO. JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. TODOS OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMAÇÕES DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). VALOR ARBITRADO PARA FINS DE CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E PROLAP DA SENTENÇA. NADA MAIS".

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO, ainda, que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., podendo V. Sa. apresentar CONTRAMINUTA no prazo de 3 dias.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Tv. Dom Pedro I, nº 750, IV bloco, 22 andar. Aos nove dias do mês setembro, do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Wladimir* (CARLA BRANDÃO DE ALMEIDA), Aux. Judiciária, lavrei. E, eu *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz(a) do Trabalho Presidente da
13ª JCI de Belém

(G. Reg. 341)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7284/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz(a) do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08.11.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 32 andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado dos autos do processo nº 143JCI-0654/94, em que são partes: ANA CRISTINA DE SOUZA, exequente e J. A. CUNHA FREITAS, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 01) 01 BALANCA ELETRÔNICA MARCA TOLEDO, MODELO PRXI1, SÉRIE N352314, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$750,00.
 - 02) 01 MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA, MODELO 24127227, SÉRIE 6.19952326 EM PERFEITO ESTADO, COR CINZA, AVALIADA EM R\$400,00.
 - 03) 01 MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA, SEM MODELO OU NUMERAÇÃO APARENTE, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$400,00.
 - 04) 01 BALANCA ELETRÔNICA, MARCA TOLEDO, SEM MODELO OU NUMERAÇÃO APARENTE, NA COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$850,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos CINCO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA SEIS (05.09.96). Eu, *Wladimir* (CARLA BRANDÃO DE ALMEIDA), Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juiz(a) do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G. Reg. 340)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7656/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz(a) do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.11.96, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 32 andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado dos autos do processo nº 143JCI-0191/96, em que são partes: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS, exequente e MADEIREIRA BANNACH LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 01) UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, ADRIAL EXPORT LINE, 13.000 BTUS TANPA MARRON, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- 02) UMA MESA EM COMPENSADO REVESTIDO NA COR MARRON COM 1,20M X 0,70M, COM 3 GAVETAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).

03) UMA CADEIRA EM COURVIM MARRON CLARO, COM PÉS LAQUEADOS EM PRATEADO, BRANCO E TUFADOS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$610,00 (SEIS CENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA SEIS (17.09.96). Eu, *Wladimir* (CARLA BRANDÃO DE ALMEIDA), Assist. Chefe da Secção de Execução digitei e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juiz(a) do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G. Reg. 411)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7208/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juiz(a) do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.11.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-42 bloco, 32 andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado dos autos do processo nº 143JCI-0762/96, em que são partes: WILLIAMS DO CARMO MINIZ, exequente e A. BARRA FILHO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 01) 02(DUAS) MEIAS COLUNAS EM GESSO, TRABALHADAS COM 0,74M DE ALTURA-VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$150,00 (CADA) TOTALIZANDO R\$300,00.

- 02) 03(TRES) MEIAS COLUNAS EM GESSO, TRABALHADAS COM FIGURAS DECORATIVAS, COM 0,52 M DE ALTURA-VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$100,00 (CADA) TOTALIZANDO R\$300,00.
- 03) 01(UMA) MEIA COLUNA EM GESSO, TRABALHADA COM 0,74M DE ALTURA-VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$150,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA SEIS (04.09.96). Eu, *Wladimir* (CARLA BRANDÃO DE ALMEIDA), Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juiz(a) do Trabalho
Presidente da MM. 14ª JCI de Belém

(G. Reg. 293)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA(PA)
Proc: 0384/96
MCP 070/96

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de Outubro de 1996, às 10 horas, na sede desta Junta, a Trav. Justo Chermont, 126, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CASTRO, contra: ROMEU MONÇÃO TRANSPORTES URBANOS LTDA (ROMEU MONÇÃO), bem esse encontrado a disposição desta MM. Junta, sob a guarda do Sr. Remeu Monção. E que é o seguinte:

Um caminhão basculante, modelo 13130, motor MWM, 6 cilindros, cor cinza prateado, ano 1987, funcionando, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Itaituba, 05 de setembro de 1996. Eu, FELIPE ABDIAS P. SOUSA, Assistente Chefe, datilografei. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor da Secretaria, subscrevo.

ANABEL GIANNASSIAS
Juiz(a) do Trabalho, Substituta

(G. Reg. nº 332)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) de outubro de 1996, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-2294/95, movido(a) por SEBASTIÃO DA SILVA SOUSA, contra MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMAN LTDA., bens esses encontrados a disposição desta Junta e são os seguintes:

Trinta metros de lambrel de angelim, a R\$-5,00 (Cinco Reais) o metro, totalizando a importância de R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FREITAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 331)

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) de outubro de 1996, às 09:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1210/95, movido(a) por ANTONIO LÚCIO DE FREITAS, contra R.C. ALMEIDA, bens esses encontrados a disposição desta Junta e são os seguintes:

No direito de uso e gozo do terminal telefônico de número 522-5217, pertence a Sra. NÁGILA ASSAD DE ALMEIDA. Avaliado em R\$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FREITAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 330)

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) de outubro de 1996, às 09:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1404/94, movido(a) por EDEL CLAUDIO DOS SANTOS LISBOA, contra REAL AEROTAXI LTDA., bens esses encontrados a disposição desta Junta e são os seguintes:

Um alternador de avião, PT-CI-2, marca Prestolite, O. S. nº 7056, modelo ALV9407, número de série 35000003, funcionando, avaliado em R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FREITAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 329)

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) de outubro de 1996, às 08:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1908/95, movido(a) por HERMOGENES REIS CALDAS, contra AGROPECUÁRIA ESCHER LTDA., bem esse encontrado a disposição desta Junta e o seguinte:

Uma serra-fita, 1,25 metros de-fita, metalúrgica Rioculense, equipada com um motor Weg, 60 CV, nº de série 2258M0780, e com um carro porta-fôrca, com um motor elétrico WEG, funcionando, avaliado em R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FREITAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 02 de setembro de 1996.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

(G. Reg. nº 328)